Anno de 1845. Sabbado 19 de Abril. Anno XXI N. 87.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, 160 em typo differente.

PHASES DA LUA.

Lua nova a 6 as 5 h. e 21 min. da tarde.
Crescente a 14 as 7 hor. e 4 min. da tarde.
Lua cheia a 22 as 4 hor. e 52 min. da man.
Mingoante a 28 as 9 hor. da tarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22, e parte a 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 18 e 28.
Victoria Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 2 h. e 54 min. da tarde.
Segunda as 3 h. 18 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

14 Segunda S. Tiburcio e Valeriano, aud. do J. de D. da 2 v., e do J. M. da 2. v.
15 Terça Ss. Basilissa e Anastacia, Relação, aud. do J. de D. da 1.ª v., e do J. dos Feit.
16 Quarta S. Engracia, aud. do J. de Direito da 3. vara.
17 Quinta S. Aniceto, aud. do J. de Direito da 2. vara.
18 Sexta S. Galdino aud. do J. de Direito da 1. vara, e do Juiz dos Feitos.
19 Sabbado S. Hermogenes, Rel., aud. do J. de Direito da 1. vara.
20 Domingo S. Ignez.

CAMBIOS NO DIA 18 DE ABRIL.

Cambios sobre Londres 25 1/2
» » Paris 372 réis por franco.
» » Lisboa 120 por 100 de prem.
Premio de letras de boas firmas 1 1/2 por % ao
Ouro – Moeda de 6$400 . . . 17$400 a 17$500
» » de 6$400 nov. 17$250 a 17$300
» » de 4$000 . . . 9$500 a 9$600
Prata – Patacões . . . . . 1$960 a 1$980
» Pesos Columnares . 1$980 a 2$000
» Ditos Mexicanos . . . 1$960 a 1$980
» Moedas de 2 patacas 1$250 a 1$280
» Ditas de uma . . . 560 a 580
Acções da Cª do Beberibe 50$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

Expediente do dia 11 do corrente.

Officio --- Ao juiz municipal da 1ª vara, ordenando, mande intimar aos donos do casco da galera *Nova-Aurora*, que dentro de um prazo razoavel, que s. mc. marcar, fação remover o mesmo casco da fralda da Corôa dos Passarinhos do porto desta cidade, onde se acha encalhado, e em que não póde continuar á estar, para outro qualquer lugar, que pelo inspector do arsenal de marinha lhes for designado; e bem assim, que, sob pena de ser a remoção effeituada judicialmente e á sua custa, não devem delle tirar objecto algum, emquanto não satisfizerem a intimação.--Officiou-se á respeito ao inspector do arsenal de marinha.

Dito--A' camara municipal de Cimbres, transmittindo, approvadas pela assembléa legislativa provincial, as respectivas posturas.---Tambem se transmittio á camara da Victoria um artigo addicional ás respectivas posturas, igualmente approvado pela assembléa.

Idem do dia 12.

Officio---Ao chefe interino da legião da guarda nacional de Serinhãem, declarando improcedente a duvida, por s. mc. exposta em officio de 6 deste mez; por isso que aos guardas, que conduzem recrutas para esta capital, se abona pela thesouraria o soldo de tropa de linha

Dito---Ao administrador da mesa de rendas internas provinciaes, ordenando, em consequencia de resolução da assembléa provincial, que, á vista da arrecadação da decima nos annos de 1836 á 1838, informe, quanto julga poder caber a Estanislão Pereira de Oliveira pelo lançamento dos ditos annos.

Dito—Ao chefe de policia interino, significando em resposta ao seu officio de hoje (12), que á vista dos termos do aviso imperial, que mandou pôr em liberdade á Ignacio Pires da Silva, e da communicação feita á presidencia pela secretaria do imperio de haver cessado a rebellião da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, he fóra de duvida, que o referido Pires póde seguir para onde lhe convier, e que por conseguinte esta no caso de obter o passaporte, que a s. mc. requereo.

Dito---Do secretario da provincia ao 1º da assembléa legislativa provincial, accusando a conta da receita e despeza da administração do patrimonio dos orphãos, que, por parte da mesma assembléa, requisitou em seu officio de 2 deste mez.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

SESSÃO EM 15 DE ABRIL DE 1845.

Presidencia do Sr. Paula Lacerda.

As 11 horas e meia, o Sr. primeiro secretario faz a chamada, e verifica estarem presentes 26 Srs. deputados.

O Sr. presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º secretario lê a acta da sessão antecedente que he approvada.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario do governo, remettendo um officio do Exm. bispo diocesano, acompanhado da informação do R.mo visitador a cerca da representação da camara municipal do Brejo, sobre limites das freguezias de S. Caetano e de S. José --A commissão de estatistica.

Lêo-se o seguinte parecer:

« A commissão de instrucção publica, a quem foi presente o requerimento dos habitantes de S. José, em que pedem a creação naquella freguezia de uma cadeira de latim, e d'outra de primeiras lettras, assim como a remoção de uma das professoras de primeiras lettras para o sexo feminino, da freguezia de S. Antonio para a outra freguezia, he de parecer que se indefira dito requerimento, visto que, havendo duas cadeiras de primeiras lettras na freguezia de S. Antonio, póde ser uma dellas transferida para S. José; e assim fica satisfeita a providencia pedida; e que, havendo uma cadeira de latim em cada um dos bairros desta cidade, pódem os meninos daquella freguezia frequental-as, sem grande inconveniente.

«Quanto á remoção da professora tambem não ha que deferir, porque esta medida cabe ao presidente da provincia tomal-a e por isto nao se ha mister de providencia alguma. Sala das sessões em 14 de abril de 1845.---*Alcanforado* ---*A. P. Maciel Monteiro.*»

Foi approvado.

O Sr. Lopes Gama propõe que os estatutos do collegio dos orphãos seja remettido a alguma das commissões existentes, ou que se nomée uma commissão especial para que apresente o seu parecer á respeito.

O Sr. Presidente declara receber o requerimento como indicação, e que o envia. á commissão de constituição e poderes.

O Sr. Taques (pela ordem) pondera, que o requerimento he sobre objecto de pura economia, e que deve ser decidido immediatamente pela assembléa, sem dependencia de ir a commissão.

O Sr. Presidente declara, que da sua decisão tem o Sr. deputado appello para a assembléa.

O Sr. Aguiar (pela ordem) reflexiona no sentido do Sr. Taques.

O Sr. Presidente consulta a assembléa, se considera, como indicação, o requerimento do Sr. Lopes Gama.

A assembléa resolve que he requerimento para o fim de ser logo decidido.

Assim approvado entra em discussão, e depois de brevissimas reflexões, a assembléa resolve:

1º Que os estatutos sejão encarregados a uma das commissões existentes.

2º Que o projecto contenha as bases das administrações do patrimonio dos orphãos do collegio.

3º Que regeita a terceira parte de uma emenda do Sr. Taques, para que este projecto contivesse a creação e administração do collegio das orphãas, e sua admissão no convento da Gloria.

O Sr. Presidente declara que os estatutos vão ser encarregados á commissão de legislação.

ORDEM DO DIA.

1ª parte, continuação da discussão do parecer adiado, a cerca da pretenção do Sr. Mena Gallado (Vide *Diario* nº 81).

O Sr. Ferreira Barreto:—Eu tinha pedido hontem a palavra, Sr. presidente, para dizer alguma cousa sobre o actual parecer da commissao, por isso que o Sr. Mena pede, segundo pude entender, que esta assembléa haja de marcar-lhe um quantitativo, para que elle possa ir, ou mandar a Portugal, ou a alguma outra parte da Europa...

O Sr. Taques:—Pede um premio pela invenção.

O Orador:—Pede, como disse, um quantitativo para ir ou mandar a alguma parte da Europa, a fim de que obtenhamos o bicho da seda, a fim de que possamos ter em Pernambuco este estabelecimento. Quando hontem eu pedi a palavra, estava na persuasão, de que nós tinhamos o bicho da seda no interior dos nossos sertões: eu conservava ideias disto, ha muito tempo, e estas ideias se corroborárão de mais a mais, com a minha residencia por alguns tempos em Pajehú de Flores. Observei alli, que existião uns insectos, que fabricavão casulos, dentro dos quaes havia uma especie de seda, como em fios brancos, mais claros, ou mais escuros, á semelhança do retroz desfiado: observei ainda, que estes mesmos insectos se dividião em duas differentes classes, ou ao menos assim o julguei, porque os seus trabalhos erão diversos, pois que havia differença sensivel entre uns, e outros casulos, não so na configuração desses mesmos casulos como tambem nos fios, de que elles estavão cheios: corroborava ainda o meu pensamento a opinião das pessoas do paiz, que denominavão *bicho de seda* esta classe de insectos; e ainda vinha em meu soccorro uma memoria, que eu havia lido, e tinha conservado, sobre os bichos de seda do Brasil, escripta por um homem de grandissima litteratura, que tivemos, e era elle frei José Marianno da Conceição Veloso, religioso do Rio de Janeiro, que deo a luz varias e differentes memorias, sobre diversos assumptos de economia politica, que, segundo o que muito mesquinhamente posso ajuizar, me parece havel-as escripto muito bem: não fez so isto, ha delle alguns outros escriptos, e dissertações em materias differentes. Mas procurando, e revolvendo hontem meus livros, jamais pude descobrir isso, que li sobre os bichos da seda, e então fiquei em perplexidade no negocio.

Reflectindo pois, pareceo-me, que em realidade existe uma grande differença entre os *denominados* bichos de seda no Brasil, e os da Europa; e por esta razão dou de mão a ideia, em que estava de presentar alguns pensamentos contrarios ao parecer da illustre commissão: não posso porém deixar de dirigir-me daqui mesmo á pessoa, que procura encarregar-se de ir a Europa, e plantar entre nós o estabelecimento, que deseja, e pedir-lhe, que volte tambem suas vistas para o Brasil; que emprehenda uma viagem ao interior dos nossos sertoes; que examine, quanto poder, esses insectos, que se diz produzirem a seda; que examine esses casulos; porque bem póde ser, que elles contenhão mesmo fios de seda, e que possão ser approveitados com bastante interesse para o nosso paiz; porque se na realidade, depois das averiguações, e precisos exames, se houver de reconhecer, que nós temos essa qualidade de seda, será isso de extremo proveito, e grandissimo interesse para nós, e tanto mais, quanto he preciso fazer plantações de amoreiras, para que os bichos da seda, que forem transplantados da Europa, hajão de poder existir, e medrar no Brasil, ao mesmo tempo, que os insectos, que vivem nos nossos sertões, e que se denomindo o bicho da seda, tem a vantagem de se nutrirem das arvores do paiz, não sendo necessario mais esse trabalho de se cuidar tanto da plantação das amoreiras. Comtudo eu não me opponho a que se dê ao Sr. Mena, o que a assembléa julgar que convem, para pôr-se em pratica o que elle procura; antes louvo muito o zelo e actividade do peticionario, em materia tão importante, e que nos póde, e deve ser muito proficua, trazendo-nos grandes interesses.

O Sr. Lopes Gama: -- Sr. presidente, hontem um meu collega, amigo e parente, amor do parecer, sustentou-o muito bem, e exordiou excellentemente; fez-nos conhecer que não estava esquecido das regras oratorias, porque exordiou de maneira tal, que parecia que a materia era da maior transcendencia, apresentou principios muito luminosos, desenvolveo diversos principios da sciencia economica, isto he, da sciencia da moda, elogiou muito o trabalho, e nesta parte eu estou com elle; mas um outro Sr. deputado, tambem meu amigo, em apartes, fez algumas correcções á esses principios, e he com ellas que eu concordo no principal da materia; mas este Sr. deputado depois tambem disse, que todas as despezas erão productivas, e nisto não concordo eu; porque despezas ha que são improductivas, taes como as do luxo; eu sei para onde foi o illustre deputado; por exemplo, um homem, que gasta o seu dinheiro em fogo do ar, perde o seu dinheiro, mas o fogueteiro ganha; mas, quando se trata de despezas productivas e improductivas, he relativamente ao mesmo individuo; neste sentido he que se deve tomar e não em geral, porque quem vai jogar e perde faz uma despeza improductiva para si, embora quem lhe ganhou o dinheiro lucre; se não fosse assim, seguir-se-hia que neste sentido não haveria nada que fosse improductivo; mas os economistas fazem esta distincção; ora, note-se bem que he minha opinião, que ha materias em as quaes nós estamos atrazados da Europa um seculo, porque ainda temos por principios inconcussos o que grandes capacidades já la teem destruido, tal como o da não interferencia absoluta na industria, isto ja está pulverisado; mas nós não tratamos disto, vamos ao parecer da commissão: eu tambem sou daquelles que louvo muito o trabalho, mas não entendo por trabalho unicamente o material; alguns entendem que fóra de assucar e de algodão não ha cousa alguma; eu não sou desses: o trabalho material he muito conveniente, sei até que elle he de direito divino, porque a escriptura diz, que o homem nasceo para o trabalho, até he pena imposta a desobediencia de nosso primeiro pai; portanto hei de estimar muito o trabalho, principalmente em um paiz, como o nosso, ainda novel; hei de pois proteger, em quanto poder, qualquer industria; por isso estou disposto a prestar o meu voto, não so para favorecer o assucar, como para proteger qualquer outra que possa apparecer; voto pois contra o parecer, não pela materia em si, mas pela forma que a commissão lhe deu, mandando esta despeza para as eventuaes; porque entendo que, além do inconveniente de se considerar como eventual o que o não he, ha outro, o do presidente da provincia poder despender a somma votada para esta despeza, sem applicação alguma ao bicho da seda; e como eu quero dar protecção á esta industria, quereria que a commissão apresentasse um projecto de resolução, para que esse auxilio lhe fosse dado em virtude de uma lei....

O Sr. Francisco João: -- Isso he descarte.

O Orador: -- Não, Sr., não he; eu queria dar o dinheiro, mas queria dar as condições, com que o homem o havia de receber; e até por outra razão, eu considero esta industria tão facil, que, se se derem 12 contos de réis a quem a introduzir, eu tambem quero entrar em concurrencia, portanto ja se vê que ha necessidade de uma lei; porque póde ser que então se dissesse que se daria o premio á quem introduzisse a industria por menor preço; logo por todas as razões que tenho exposto, vejo que me não he possivel approvar o parecer, e por isso voto contra elle.

Lê-se a seguinte emenda:

« Proponho que se concedão ao peticionario duas loterias de 40 contos cada uma »

He apoiada.

Tendo dado a hora, passa-se á segunda parte da ordem do dia, continuação da 2.ª discussão do projecto n. 11. art. 1.º (Vide *Diario* n. 79).

O Sr. Baptista:—Sr. presidente, na calorosa discussão, que hontem houve nesta casa, eu notei, que, se bem que algumas argumentações houvessem sobre substituições de palavras; todavia, uma discussão de principios e opiniões chamou a attenção de alguns senhores deputados. Esta discussão, de que fallo he a que versou sobre o § 6º do artigo 1º do projecto. E como quer que eu me tivesse empenhado hontem nesta discussão, hoje, com toda a sinceridade e força de minhas convicções, venho sustentar os meus principios. Assim, limitar-me-hei ao § 6º do artigo em discussão. Quando, Sr. presidente, eu hontem disse, que a illustre commissão nada havia feito, me referi apenas ao objecto em discussão, tanto que mui claramente disse, que em outros artigos do projecto, que ainda não estão em discussão, se vião trabalhos importantes, sem duvida devidos aos esforços e louvavel zelo dos honrados membros da commissão. Entendo, pois, que nenhuma offensa fiz a commissão, e que nenhuma injuria faço a alguem, sempre que combato o que me parece máo e dou o meu apoio ao que me parece bom. Esta he a minha missão neste lugar.

Quando, Sr. presidente, eu hontem opinei contra o § 6.º do artigo 1.º do projecto, que não quer admittir aos empregos publicos aquelles que tiverem sido condemnados por crime de homicidio, furto, estellionato, banca-rota, e falsidade, ainda mesmo quando ja tenhão cumprido a sentença ou obtido perdão, um honrado membro da commissão disse, que o intuito desta lei era espancar o crime e a immoralidade. Srs., eu faço justiça as boas intenções da commissão, mas convem extremarmos a questão. A commissão quer espancar o crime e a immoralidade? Eu tambem quero a mesma cousa; mas não quero chegar a este fim, e mesmo julgo impossivel conseguir-se este bom resultado, para todos nós desejado, pelos meios que a commissão julga conveniente empregar. Vejamos pois se he a commissão, que tem razão nos meios austeros e injustos por ella lembrados, ou se sou eu nos meios naturaes, justos accomodados ao coração humano e as conveniencias sociaes.

Srs., o direito de punir não se funda em uma vontade sem limites: elle tem uma esphera scientifica; tem regras e principios, que se não podem infringir. Elle funda-se geralmente na susceptibilidade, que tem todo o homem de corregir-se, e de deixar uma vida desvairada e criminosa para seguir um theor de conducta honesta e pacifica. Assim, quando a sociedade tende impor uma pena, não póde e nem deve impôr uma pena qualquer, sem calculo, sem ajustadas combinações; mas deve impôr aquelle mal que for bastante para produzir a correcção do culpado, e conter nos demais individuos o desejo de commetter o crime. Assim, o homem que tem cumprido uma sentença condemnatoria, tendo soffrido aquelle mal que a sociedade julgou bastante para a sua correcção, presume-se estar corrigido. E supposto que elle possa ainda trilhar a mesma estrada dos crimes, e escarnecer assim dos calculos do legislador, e do poder das leis, o appreciar esta conducta posterior deve ficar entregue ao bom senso, e a razão esclarecida d'autoridade executiva, para nunca nomear para os empregos a alguem, que, não obstante ja ter cumprido uma sentença condemnatoria, com tudo não mudou de conducta. Porém, porque isto póde acconteccer e tem acontecido, jamais se deve estabelecer, como preceito legislativo, que todo aquelle que for condemnado não possa em toda a sua vida ser empregado; por quanto isto corta pela raiz toda a esperança do arrependimento, e acarreta quasi infinitas occasiões de, com uma sorte de perseguição e de capricho, excluir-se dos empregos a muitos cidadãos, cheios de arrependimentos por ter obrado mal, ja com uma conducta morigerada, e cheios da desejo de servir bem ao seu paiz, e de dar uma prova irrefragavel de que seus costumes são puros, e todo o desejo fundar boa reputação. Ora, para o que se emenda, e continua a ser máo ha aquelle correctivo no poder que tiver de fazer a nomeação do individuo para o emprego; e neste caso que correctivo haverá? Nenhum sem duvida. E porque esta lei ha de repudiar assim todo o bem, que possa colher disposições beneficas? e porque ella mesma se ha de apresentar, como contradictoria e irracional aos olhos dos culpados? Pois ella pune uma acção, e, depois de satisfeita a pena, ainda ella ha de continuar a punir o homem por acções, que não commetteo, ha de excluil-o do seu seio, estigmatizal-o para sempre, e condemnal-o até a morte a uma exclusão odiosa? Oh! que se esta exclusão he odiosa para mim, não he isto duvidoso: ella so serviria de perpetuar desprezos, desdem e execrações contra aquelle que uma vez foi condemnado. Se com o castigo se deve tambem buscar o exemplo, que melhor exemplo que o da condemnação do culpado, e da effectividade do castigo? Sim, he da effectividade da pena, que hoje não se da entre nós, e para cujo mal nenhum he o remedio da illustre commissão, que póde vir todo o bem a sociedade. Que o culpado, independente de protecções, seja punido, que todos, em vez de odiarem, abjurarem o criminoso, e a aprenderem a odial-o até a morte, se compadeção de sua desgraça e de seu estado triste; eis o que he para desejar-se, e não o que quer a nobre commissão

Se o § 6 do art. 1.º do projecto contrasta a razão, e aos principios do mesmo direito criminal, elle tambem encerra em si uma doutrina até hoje desconhecida pelos legisladores dos paizes civilisados. Eu não vejo, Sr. presidente, em codigo de leis de nações cultas, e onde a civilisação moderna tenha apparecido com a sua luz, e esplendor, esta doutrina da commissão.

O § que se discute impõe verdadeiramente a pena de inhabilidade perpetua para os empregos a todo o cidadão, que for condemnado por algum daquelles crimes, que menciona o mesmo §. Esta pena, rigorosa em si mesma, tem sido até hoje reservada para os crimes de peita, e suborno; e isto porque razões mui fortes assim o exigem, a bem da sociedade; não para que esta pena traga a infamia perpetua, so pelo gosto e satisfação da lei infamar; mas para que o empregado, temendo o peso d'uma pena terrivel, não se anime a perpetrar um crime, em cuja prevenção a sociedade he mui interessada. Eu me explico.

FOLHETIM.

CAROLINA NA SICILIA. (*)

In sanguine fœdus
DIVISA DA ORDEM DE S. JANUARIO.

PRIMEIRA PARTE.

II.

VISTA D'OLHOS RETROSPECTIVA.

Pois que alguns esclarecimentos historicos são necessarios para a intelligencia do que precede, e do que deve seguir-se, peço ao leitor permissão de fazer curta pausa em quanto não vou mais longe.

No tempo da conquista de Napoles por Championnet, a côrte em massa refugiou-se na Sicilia, e a republica Parthenopeana foi instituida pautada pelo Directorio; mas abafada ao nascedouro pelas tropas do cardeal Ruffo, morreo no sangue dos Caracciolis, dos Paganos, dos Cirillos, dos Baffis, de Eleonor Pimentel, de tudo o que então havia em Napoles de intelligencia e de virtude. Todavia uma capitulação havia sido assignada, e até garantida por tres potencias, a Porta, a Russia e a Inglaterra; mas todo o mundo sabe como foi ella observada por Nelson, o executor desse implacavel perjurio.

O heroismo das victimas cançou o furor dos verdugos; e o Terror realista de 1799 sobrepujou o Terror popular de 1793, tanto rivalisão os partidos em furor na sanguinolenta carreira das reacções. A victoria de Marengo poz em fim um termo á essas atrocidades, e forçou a côrte napolitana á uma clemencia tardia, e já inutil; pois estava a lista dos martyres esgotada. A ordem reinava em Napoles.

Por intercessão da Hespanha e do Czar Paulo 1.º, cuja intervenção a orgulhosa Carolina não desdenhou sollicitar, o primeiro consul consentio em restituir á Fernando o seu reino, sob condição de que manteria, a respeito da França, perfeita neutralidade; mas em breve violou o principe a sua palavra, entrando, em consequencia de uma viagem da rainha a Vienna, na grande coalisão de 1805. Foi o perjurio castigado immediatamente depois de commettido: a espada do conquistador escreveo, sobre o campo de batalha d'Austerlitz, este terrivel decreto: « A dynastia dos Bourbons de Napoles cessou de reinar! » José Bonaparte foi designado para seu successor. Nova fugida da côrte, novo exilio na Sicilia.

Havião os Sicilianos, a primeira vez, recebido os principes com enthusiasmo, esperando sem duvida, que cahisse sobre elles a chuva das graças reaes; mas as suas illusões depressa se desvanecêrão: a espionagem, a delação, os tribunaes excepcionaes, as prisões d'Estado, as torturas, as exacções de toda a natureza, forão os beneficios que lhes outhorgou o monarcha desterrado. Tudo lhe era suspeito, tudo, até as calsas e suissas, como moda revolucionaria. Infeliz do que as trazia! que mais não era preciso para ser reputado jacobino, e o processo desses taes era peremptorio. O mais seguro meio de fazer a côrte ao principe era usar de rabixo e calções.

Menos promptos em conceber esperanças forão os Sicilianos pela segunda vez, e o tempo justificou os seus receios. Uma nuvem de emigrados Napolitanos cahio sobre a ilha para devora-la, reforçados pelas bandas de Calabrezes, que tinhão particular direito a gratidão real por haverem afogado em sangue a republica Parthenopeana. Forçoso era provê-los, o que não os impedia de se proverem elles por suas proprias mãos. Postos, empregos, honras, tudo era para os Napolitanos, sem contar as sinecuras e pensões. « A Sicilia, dissera a rainha, he uma esponja d'ouro. » E todos a porfia a querião expremer.

Com as rapinas recomeçárão as perseguições, atulhárão-se os calabouços, as commissões extraordinarias continuárão o curso do que ellas chamavão seus trabalhos, e com effeito trabalhavão ellas os pacientes com barbaridade digna dos mais bellos dias da inquisição.

Entretanto a ideia fixa da côrte, indignada de se ver reduzida a Sicilia, era reconquistar as provincias do continente. A fortuna das armas deo por algum tempo mostras de se pronunciar em seu favor: Scilla e Reggio ainda estavão por Fernando: a praça de Gaeta defendida pelo principe d'Hesse-Philipstad, resistia vigorosa as tropas francezas, e Sir John Stuart, que commandava as forças britannicas na Sicilia havia battido o general Regnier, na insalubre planicie de Santa-Euphemia. Estes successos exaltarão as esperanças da côrte, e em quanto ella ordenava um novo desembarque na Calabria, uma expedição naval foi enviada contra Napoles mesmo. A esquadra anglo-siciliana, formada sob os auspicios do almirante Sidney-Smith, o feliz rival de Bonaparte nas costas da Syria, appareceo no golfo de Napoles, tomou as duas ilhas de Procida e d'Ischia, e ameaçou a capital; havia-se porém voltado a roda: as duas expedições de mar e terra malográrão-se simultaneamente.

Em quanto estas cousas se passavão, Murat havia substituido a José no throno de Fernando. Feliz na defeza, não o foi no attaque. Representando por sua vez de conquistador, fazendo na Calabria a parodia do famoso campo de Bolonha, tentou, como represalia, um desembarque na Sicilia, que abortou completamente. Desde então ficárão os Inglezes até a paz em tranquilla guarnição da ilha, e Murat do continente napolitano.

Mas todas estas campanhas absorvião enormes sommas, que juntas ás loucas prodigalidades da côrte, acabavão de esgotar a Sicilia. Foi convocado o parlamento para deliberar sobre a gravidade das circumstancias; não o havia sido elle ha muitos annos, e não era mais que a sombra do que fóra nos venturosos dias da monarchia sicilianna. So lhe restava a forma; o espirito que o animava, era ha muito tempo morto; nem mais se reunia, senão para votar os subsidios, e pedir a corôa algumas graças insignificantes, que mais tocavão a interesse particular, do que ao nacional.

Era elle composto de tres ordens: a da nobreza, que contava cento e vinte e quatro membros, a ecclesiastica que contava sessenta e um, e a *dominial* que so tinha quarenta e seis, nomeados pelos magistrados municipaes das cidades chamadas *dominiaes* ou reaes, porque dependião do rei; as outras, em muito maior numero,

(*) Vide *Diario* n.º 86.

Um empregado publico, que do seu emprego tira os meios de viver; e que, não sendo mais empregado, terá de soffrer fome e privações; que ficará exposto a não ter com que sustentar a sua familia; este homem, vendo que,se commetter um crime além d'outras penas,fará para sempre a sua desgraça, e a da sua familia, jamais se abalançará a commetter este crime, e então esta pena, neste caso muito póde fazer; ella ataca o individuo naquelle mesmo sentimento,que póde conduzil-o ao crime, qual o interesse do dinheiro, e o ataca com bastante força, assim apena neste caso he bem applicada. Mas outro tanto poder-se-ha por ventura dizer destes crimes, de que falla o § 6 do art. 1.º em discussão? Não por certo. Primeiro que tudo, este artigo não he para conter aquelles que já são empregados publicos; pelo contrario, he para aquelles que não são empregados. E então pergunto eu, tem a nobre commissão intima convicção, de que um cidadão qualquer que, no acto de commetter um crime, não he empregado publico, e que talvez mesmo nunca se lembrasse de sel-o, deixe de commetter o crime, pela razão de ficar privado para sempre dos empregos publicos? tem a nobre commissão sciencia de que aquelle que quizer commetter um homicidio, ha de recuar diante da consideração do artigo 1.º do seu projecto? Se, ou a malvadeza, ou alguma paixão em desenfreio he que conduz o individuo á commetter este abominavel crime, o que val para estes casos a occurrencia delle não poder mais ser empregado? Que analogia ha entre esta pena, e as causas que podem dar lugar a perpetração do homicidio? Sr. presidente, eu respeito o talento dos nobres membros da commissão; não quero offendel-os, nem se quer levemente; mas elles me permittão dizer, que o seu pensamento foi mal applicado. Não he deste modo, que elles conseguirão, apezar de bons desejos, espancar o crime, e a immoralidade; permittão mais os honrados membros da commissão, que lhes diga, que, para sustentar o § em discussão, elles jamais poderão sahir do tecido de gravissimas difficuldades, em que se achão.

Estas difficuldades, a commissão, melhor que eu, tem sentido.

E em verdade, como respondeo um honrado membro da commissão a argumentação de um nobre deputado, meu amigo, que tambem combatteo o projecto? Este honrado deputado, que se assenta do meu lado, figurou o caso de um homem ter sido offendido em sua reputação, e por isso ter commettido um homicidio. Então, disse elle: este homem commette um crime, mas bem longe de ser a infamia quem o arrastrou ao attentado, foi um zelo em effervescencia pela sua honra. E porque se ha de considerar este homem assim infamado, coberto de ignominia; e por isso incapaz dos empregos?

A este argumento respondeo o honrado membro da commissão, dizendo, que nestes, e em outros casos os tribunaes do paiz absolvem, e devem absolver o criminoso.

Senhores, contra este principio he que eu me declaro, com todas as minhas forças. Se as leis mandão punir o homem, como dizer-se, que os tribunaes o devem absolver?

Senhores, eu fallo em um lugar, onde se achão muitos Brasileiros, que fazem profissão do estudo das leis do paiz. A nossa legislação criminal considera apenas circumstancia attenuante o ter o réo commettido o crime em desaffronta d'alguma deshonra a elle feita; mas isto não quer dizer, que o réo commetteo uma acção innocente, que obrou o que devia, e que deve sar absolvido E admira, que o illustre membro da commissão, que tanto se empenhou em espancar,com o seu projecto, a immoralidade, não visse na occasião de defender o mesmo projecto, que estas sim, que estas he que são as ideias, que o povo recebe facilmente, não porque sejão boas em si; mas porque nellas respira vingança; ideias, que devem ser desterradas, muito embora alguem as queira acobertar com os motivos de offensa de honra; são ideias de sangue e de morte, são restos da barbaria, que as luzes e as idéas generosas e pacificas,que são as unicas que convêem a sociedade e a harmonia dos homens,não podem comportar. Se ainda ha quem tenha esta crença, de que deve e póde matar, porque foi offendido em sua honra, a tenha para si; porque o codigo das leis criminaes, e a religião que professamos, se levantão contra ella; e nem eu sei como se possa espancar a immoralidade com uma lei, quando para se sustentar esta lei he de mister, ou se enthronisar erros e injustiças,ou se dizer, que os tribunaes devem desprezar as leis, e julgar contra ellas. Oh! que então esta lei, que se quer fazer, não póde ser fiel em preencher o seu fim! Pelo contrario, ella, santificando idéas pequenas acanhadas, e perigosas, favorece a mesma impunidade.

Agora, entrando na classificação dos crimes, por cuja condemnação o projecto não quer que alguem seja empregado, ainda mesmo quando já haja cumprido a sentença; pergunto eu, porque a commissão, lembrando-se de certos crimes, que infamão a quem os commette, não se lembrou do perjurio? Pois aquelle que falta a verdade perante Deos, muitas vezes para prejudicar a honra, a propriedade, e a vida do seu semelhante, não he um homem, além de perverso, infame? Que opprobrio e ignominia não deverá recahir sobre um ente degenerado, como este? E como ser admittido este aos empregos, e ser excluido o ladrão, o homicida? Que razão de differença póde haver? Quem quizer acompanhar o pensamento da commissão, necessariamente tambem deverá excluir o perjuro. Assim, o projecto tem mais este defeito a saber -- a falta de congruencia nas suas disposições, desigualdades, que, como estou inteiramente convencido, não foi da intenção da commissão, que ellas apparecessem.

Agora abrirei o codigo fundamental, a constituição do imperio para mostrar, que a doutrina do projecto he contra ella, ou pelo menos,que he doutrina não seguida alli. Pela constituição, aqui, está (lê), o cidadão fica suspenso dos seus direitos politicos por sentença condemnatoria, em quanto durão os effeitos desta sentença. Assim, cumprida a sentença, o cidadão está habilitado para os todos os empregos politicos; mas pelo projecto não ha suspensão de direitos, mas perda delles, porque mesmo tendo já o cidadão cumprido a sentença, ou obtido della perdão, não póde ser empregado. E como he isto, Srs., pois o cidadão, tendo cumprido uma sentença condemnatoria, póde ser deputado, senador e até regente do imperio, e não póde ser porteiro da camara? póde legislar, e exercer altas funcções e não he capaz de abrir e fechar portas? (*apoiados*) que legislação he esta tão desordenado no seu todo? que harmonia he a que ha nestas leis? ou antes que incoherencia e desordem he esta?

O Sr. Figueiredo:--He porque senador e deputado he emprego de eleição.

O Orador:--Digão os illustres membros da commissão o que quizerem; apresentem nesta occasião as melhores theorias sobre empregos civis e empregos politicos, e de eleição, que o que he certo he que elles jámais poderão passar a esponja neste vivo painel de incoherencias e contradicções que o seu projecto offerece aos olhos da provincia, a saber, de poder aquelle que cumprio qualquer sentença condemnatoria ser senador e até regente do imperio, e não poder ser um simples amanuense.

Demais,tanto a razão de serem aquelles empregos de eleição não procede,que,não obstante a opinião publica dever-se manifestar em toda a sua extenção acerca do deputado e senador, como diz o nobre deputado que me deo o aparte,a constituição estabeleceo certas condições para a eligibilidade. Assim por exemplo, exigio que o individuo tenha certa renda annual,que assegure uma independencia firme e ordinaria para exercer as funcções legislativas; exigio mesmo que o individuo não estivesse pronunciado,e suspeito de crime; portanto a opinião publica não póde pronunciar-se com aquella extenção que parecia ao honrado membro da commissão; e no entanto na constituição não se determina a inhabilidade perpétua para os empregos como determina o projecto.

Senhor presidente, eu mais podia dizer contra o projecto; mas já vai sendo longo o meu discurso. Assim votarei contra elle, por ser contra a razão, e principios do direito criminal, contra a opinião de todos os legisladores das sociedades cultas e civilisadas, e contra a justiça, e conveniencias sociaes, da religião, que sigo: he um mal, que com elle se quer fazer, tão grave e odioso, quão inutil senão funesto.

O Sr. Figueiredo:--Sr. presidente, não me levantei para insistir na doutrina do paragrapho: já expuz a minha humilde opinião; a assembléa que julgue a questão como entender em sua sabedoria. Farei apenas duas ligeiras observações a cerca das duas proposições, que um nobre deputado meu amigo (apontando para o Sr. Francisco João) soltou na casa, e que me derão a entender que elle se acha possuido de um terror panico. Com effeito, Sr. presidente, tamanho era o terror panico do nobre deputado, que elle julgou ver ressucitada a época da marca do ferro em brasa; mas elle, sem o querer, e tambem o nobre deputado, que acabou de fallar, abraçarão-se com o criminoso, esquecêrão-se do innocente; fizerão a apologia do crime, e desampararão a virtude.....

O Sr. Francisco João:--Oh!

O Orador:--Não se espante o nobre deputado... eu fallo de seu raciocinio, e não de sua indole, nem de suas intenções, que considero mui boas, e que respeito. Eu dizia, Sr. presidente, que os nobres deputados fizerão a apologia do crime e desampararão a virtude, porque, diga-me V. Ex., o que se póde colligir do § em discussão se não que elle he uma forte barreira levantada contra aquelles que uma vez se cobrirão de ignominia, e que não devem com o seu afito pestilento inficionar a athmosfera, onde respirarem homens, que nunca commettêrão os infamantes crimes de banca-rota, estellionato etc. etc? Eu não vejo no § em discussão, senão protecção aos cidadãos pacificos, cujos interesses se arriscão a ficar compromettidos, se as conciencias prostituidas, se homens infames se fôrem refugiar no meio dos empregos publicos. Sr. presidente, quem protege a maldade, persegue a innocencia. O nobre deputado, que acabou de fallar contra o projecto, me ministrou um excellente argumento; elle disse, que os crimes nascião mesmo das autoridades, que os empregados publicos, que os delegados erão os primeiros protectores do crime: e ainda quer o nobre deputado, que não sejamos severos para com os que, cheios de crimes, ousarem requerer um emprego publico provincial? Ignora por ventura o nobre deputado, que os empregados publicos devem ser os mais escoimados de crime, e de infamia; pois que na verdade são elles os exemplares da sociedade.... *Regis ad exemplum totus componitur orbs...*

Mas disse o nobre deputado, que os cidadãos á que se refere o §, ficão estigmatisados, ficão isolados. Oh! Sr. presidente, he necessario attender-se que o paragrapho não declara o cidadão excommungado *vitando*,não lhe serra as portas amplas da sociedade,não lhe prohibe o commercio natural com os outros homens, não o priva das regalias civis, não impede que elle possa ascender a muitos outros cargos da sociedade; mas sómente o inhibe de occupar empregos puramente provinciaes, pela desconfiança, que mui razoavelmente deve inspirar a culpa, de que foi elle convencido. E será isto, Sr. presidente, a marca de ferro em braza? Não de certo; he sim um sentimento que falla mais alto do que as philantropicas theorias dos nobres deputados; he a experiencia que nos grita, que *nunca de um mouro um bom christão.* Deixemos a conversão evangelica, de que faltou o nobre deputado que acaba de sentar-se; essa he sobrenatural, he dos confessionarios; os legisladores humanos devem apalpar muito o que he terreno; e os factos de todos os dias nos provão, que -- *nemo repente bonus*-- Se ha alguem que de repente seja bom, he por toque do Espirito Santo, e isso não he da nossa competencia, Sr. presidente, vejamos se as nossas leis provinciaes pódem dar um testemunho authentico de que os assassinos, os banca-roteiros, etc., são entes despreziveis. Lembremo-nos de que as leis formão os costumes.... Agora, Sr. presidente, direi alguma cousa a cerca da outra proposição do meu nobre amigo. Elle, possuido ainda do seu terror panico, enxergou no § uma ferida manifesta á attribuição, que tem o Imperador, de perdoar: disse que a assembléa estava acima do Monarca, porque, podendo este perdoar o crime, o cidadão com tudo continuava a soffrer uma pena, qual a de não poder ser chamado aos empregos publicos. Primeiramente devo declarar ao nobre deputado, que o perdão não lava a culpa, mas sómente releva o delinquente do mal physico da pena; a macula continúa a existir depois do perdão: o perdão differe da amnistia, que não só apaga a culpa como todas as suas consequencias conforme a ficção juridica. Por tanto o poder de perdoar não fica offendido no caso de que se trata, porque elle não se estende ao principio de moralidade, que deve ser mantida pelas leis, e pela opinião, quando se trata de qualificações. Em segundo lugar observarei ao nobre deputado, que o não se considerar um individuo apto, por lhe faltar esta ou aquella condição, para occupar o emprego publico, não constitue uma pena, de modo algum; porque, se assim fôra, estarião arrastrando os grilhões dessa pena muitos cidadãos, que não são, e que não pódem ser empregados publicos, os menores, os que não tiverem as habilitações especiaes, e todos aquelles para quem não chegarem os empregos publicos. A vista do expendido, Sr. presidente, me parece que o paragrapho deve passar.

O Sr. Francisco João sustenta a mesma opinião que a cerca do artigo em discussão havia emittido na sessão antecedente; proferindo um longo discurso, que não podemos apanhar pelo grande sussurro, que havia na casa na occasião, em que fallava o orador.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia da sessão seguinte a mesma e levanta a sessão (Erão quasi 3 horas)

COMMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL DO MUNICIPIO DO RECIFE.

Illm. Sr.--Quando esperava receber de V. S. a participação de ter dado cumprimento á minha ordem, com data de 27do mez passado, recebi hontem o seu officio firmado em 10 do corrente, cobrindo o que com data de 11 lhe endereçou o capitão commandante interino do esquadrão, o que não posso deixar de notar; e não merecendo consideração alguma a desculpa do referido capitão, á vista das ordens do dia de 26 de outubro e 11 de dezembro do anno findo, insto para que V. S. faça executar a ordem de prisão que dei, intelligenciando-o de que, ainda hontem deixou este official de comparecer ao exercicio, e apenas se apresentárão 15 guardas, como fui informado.

E por que S. S., além de demorar o cumprimento das ordens deste commando superior, tem deixado de fazer executar a que lhe foi endereçada em officio de 8 do mez passado sobre a prisão do capitão, que deixou de fazer dia á praça em 7 do dito mez, mostrando assim menosprezar as ordens dos seus superiores; autorisado pelo decreto de 5 de julho de 1836, ordeno a V. S. que se recolha ao seu quartel por vinte e quatro horas, dando me immediatamente parte de assim o ter executado.

Deos guarde a V. S. Quartel do commando superior da guarda nacional do municipio do Recife, 14 de abril de 1845. -- *Francisco Jacintho Pereira*, commandante superior. -- Illm. Sr. coronel Francisco Mamede de Almeida, chefe da 1.ª legião.

Apuração geral da eleição para um senador por esta provincia feita pela camara municipal da capital.

Esta apuração foi feita em duplicata; na primeira forão todos os collegios incluidos, menos o do Cabo, onde ainda se não tinhão feito as novas eleições; na segunda excluirão-se, além do collegio do Cabo, os de Papacaça e Boa-vista. Finalmente a camara mencionou a eleição do Cabo, para que constasse a sua eleição á quem de direito competir, no que obrou com todo o acerto.

1.ª *apuração.* (Todos os collegios menos o do Cabo).

Os Srs.	Thomaz Xavier	706 votos.
	Barao da Boa-vista	633 »
	Antonio Carlos	574 »

2.ª *apuração.* (Excluidos os collegios do Cabo, Papacaça e Boa-vista).

Os Srs.	Antonio Carlos	574 votos.
	Thomaz Xavier	558 »
	Antonio Joaquim	501 »

Apuração verdadeira da provincia.

Os Srs.	Thomaz Xavier	778 votos.
	Barão da Boa-vista	709 »
	Antonio Carlos	575 »

Eleitores da freguezia do Cabo.

Os Senhores:
Barão da Boa-vista.
Francisco Paes Barreto (Mulinote).
Pedro Velho Barreto.
Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho.
Estevão José Velho Barreto.
Joao do Rego Barros.
Antonio de Paula de Souza Leão.
Joaquim Manoel do Rego Barreto.
Manoel do Rego Barros.
Ignacio Francisco Vieira de Lacerda.
Antonio Januario Paes Barreto.
Sebastião Antonio do Rego Barros.
Francisco Antonio de Sá Barreto.
Padre José Pereira de Queiroz.
Dr. Affonso Arthur de Almeida Albuquerque.
Dr. Firmino Pereira Monteiro.
Manoel Joaquim do Rego Barreto.
João Paes Vieira de Lacerda.
Francisco Paes Barreto Junior (Mulinote).
Joaquim Francisco Paes Barreto.
José Joaquim do Rego Barros.
Antonio de Paula de Souza Leão Junior.
Ignacio José Velloz Barreto.
José Maria de Albuquerque Maranhão.
Manoel José de Siqueira.
Antonio de Siqueira Cavalcanti.
Antonio de Siqueira Cavalcanti Junior.
Antonio Francisco de Paula Barreto.
Antonio Paes de Sá Barreto.
Francisco Manoel de Siqueira.
José Francisco da Rocha Guedes.
José Antonio da Rocha.
José Paulo do Rego Barreto.
Manoel Vas de Souza.
Joao Niculão de Lira Cavalcanti.
Manoel da Rocha Guedes.
Antonio de Lima Maciel.
Antonio Mauricio de Barros Pimentel.
José Felix da Rocha Falcão.
Francisco Beringer Cezar de Menezes.
Felix Ribeiro de Carvalho.
José Joaquim do Santos.
João José da Costa.
Antonio Anunço da Costa.
João Eloy Cavalcanti.
Joaquim Claudino Alvares de Barros.
Antonio Pereira de Souza Barroso.
João Evangelista de Vasconcellos.
Manoel Mendes Caminha.
Francisco Cardoso Rodrigues de Barros.

Supplentes.

Os Senhores:
André Bizerra de Albuquerque Mello.
João Baptista de Moraes.
José Feliciano de Mello.
Filippe José de Albuquerque.
Filippe da Conceição Cavalcanti.
Manoel Thomé de Jesus.
Numuriano José de Barros.
José Antonio Ribeiro de Carvalho.

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Não ha remedio: nem sempre se pódem dar boas noticias, e a que o *Correio* vai agora submetter a alta mente do publico de ambos os sexos, e de todas as côres politicas e impoliticas, he fatal, he tristissima. Talvez o leitor tenha de si para si que lhe vou fallar da lembrança dos *bichinhos*= da sorte da obstreticia,= da cathegoria á que se acha hoje novamente elevada a ilha das bellas manguinhas do jasmim.= da reviradella dos nossos annos financeiros,=da.... e do.... não, senhor, estas cousas não causão tristezas. O *Correio* vai lembrar a tardança do vapor do Sul=! Se o vapor se evapora! Se o vapor não traz.... ou se traz.... que dôr! Vós todos que tendes esperanças no vapor, attendei e vede se haverá dôr como esta! Oh poder dos fados!

A camara municipal fez uma contradança de fiscaes, e estes estão esperançados em que lhes serão dados os 800$ *rs. pro labore suo.* Bem hajão elles a quadra he toda de *graças* e de recompensas, e não admira=do pão do nosso compadre se dê grande fatia ao nosso afilhado.=

O nosso Pernambuco nada em abundancia e grandeza; os advogados andão em carrinhos, os procuradores andão em carrinhos, os pobres pedem correndo as ruas em carrinhos, e até os padeiros francezes, e portuguezes distribuem os diarios das barrigas em carrinhos!!!

O nosso genio industrioso como que vai sahindo do lethargo, em que o tinha enterrado o despotismo. Já apparece quem se atire a grandes emprezas, e sendo acolhido servirá essa ajuda a excitar a emulação. Dizem, uma companhia de homens amigos da humanidade se propõe a domesticar os *morcegos* a fim de se poderem applicar aos doentes em lugar das sanguissugas. Esta invenção he sem contestação vantajoza, e promette tantas ou mais vantagens ao paiz como se tem de esperar dos bichinhos da seda.

Correspondencias.

AINDA A PAGADORIA MILITAR.

Procuraremos,quanto nos fôr possivel,conter-nos em os limites de uma pura defensiva, respondendo ao 2.º communicado do *D.-novo* de 8 do corrente. Quem tiver feito reparo nas seguintes expressões— « O Commissario P. *trabalhou quanto lhe foi possivel* para que o seu companheiro claviculario do cofre não conhecesse occularmente do *saldo* existente no mesmo cofre, *como pretendia o escrivão conhecer para a formação dos balancetes;* tendo o C. P. *tantos cuidados em occultar* tal somma, que para a formação dos ditos balancetes entregava ao escrivão uma nota escripta, cujo conteúdo era o seguinte...... » E mais abaixo « O publico agora, que procure descobrir o inconveniente, que encontrava o Sr. José de Brito em patentear ao seu companheiro claviculario o *saldo*, que ordinariamente fica de um para outro mez no cofre da pagadoria militar» tiraria sem duvida tristes illações contra o C. P., motivo principal, por que respondemos; e pensará, que o conflicto, que se deo entre este empregado e o seu escrivão foi sobre este conhecimento do *saldo* mensal; quando não foi assim!

O escrivão no principio de dezembro passado pretendeo pôr em effectividade o direito, que suppunha ter na ingerencia e exame de todos os movimentos do cofre por virtude da responsabilidade, que elle julgava partilhar com o C. P.; de maneira que tantas vezes elle iria com a sua chave abrir o cofre, assistir á quantia que se tirava e dava em pagamento, e tornaria a levar a chave, quantas fossem as partes reclamar seus soldos, e mais dinheiros, estando elle a vêr, e observar tudo por tanto tempo, quanto durassem todos estes movimentos. Se elle tivesse com effeito parte na responsabilidade, nada mais logico, nada mais necessario! Mas não a tendo, como se mostrou, esta sua exigencia, além de infundada, era inconveniente, porque o distrahia dos trabalhos, que a lei lhe incumbe, para se dar á outros, que não devera. Este negocio, levado ao conhecimento do Exm. Sr. presidente, teve em solução, pouco mais ou menos, que a responsabilidade era só do C. P., e que ao escrivão não competia, no caso em questão, senão abrir, e fechar o cofre. O conflicto não foi portanto sobre têr, ou não, o escrivão conhecimento do *saldo mensal.*

Antes desse conflicto, em que ficárão chocados estes dous empregados, o C. P. chamava o escrivão, e conferia com elle as sommas existentes no cofre com a importancia despendida, que constava dos documentos, para a formação do balancete. Porém depois, decidido que elle não tinha responsabilidade alguma, o C. P. entendeo não ser obrigado (nem em parte alguma das instrucções se manda tal) a dar conhecimento desse mesmo saldo, de que antes disso,-repetimos,-lhe dava; e por consequencia passou a dar-lhe somente essa nota, de que falla o communicador do *D.-novo.* Se a secretaria da guerra expedio esse aviso por virtude de informações, que lhe forão daqui sobre este facto, note-se todavia, que ella não manda ao C. P., que cumpra as instrucções a respeito dando ao escrivão o conhecimento, que por estas lhe pertencia; dá-lhe sim esse conhecimento, agora como em additamento ás instrucções, mas só do *saldo* mensal, e não de todos os movimentos do cofre, que foi o que pretendia o escrivão. Note mais, que lá tinha o escrivão no livro diario lançadas todas as despezas feitas no mez; por elle poderia vêr, se com effeito ellas condizião com a nota, que lhe dava o C. P. para os balancetes; e quanto á exactidão da somma, que a nota indicava existir no cofre, e com a qual, se lhe dizia verbalmente, ião continuar os proximos immediatos pagamentos, em quanto não se recebia a consignação do mez, tinha dous meios de a conhecer; o 1.º era vêr, se as quantias despendidas nos primeiros dias, que são muitas e grandes, cujos documentos passão por sua mão, combinavão com a nota: o 2.º era olhar para dentro do cofre, e vêr, se o volume dos differentes massos de cedulas poderião conter a quantia dita. O C. P. não tem interesse algum em ter em suas mãos dinheiros alheios, e que o obrigão a dar um fiador ao decuplo dos seus vencimentos; pelo contrario elle já tem feito sentir á quem compete a necessidade de um thesoureiro pagador, porque elle não póde ser fiscalisador de si mesmo. Indague, se quizer, se isto he verdade.

Mandando porém o aviso, de que falla o communicador do *D.-novo*, que no 1.º dia do mez se faça um termo do saldo, e do que ha em documentos, chamou o C. P. o seu escrivão, e mais o amanuense *Bastos*, e pe-

erão vassalas dos barões, porque a feodalidade se havia conservado na Sicilia em sua primitiva pureza.

Reunio-se pois o parlamento. A côrte, habituada a fazer dobrar tudo ante ella, se lisongeára de obter da sua complacencia os subsidios que lhe queria extorquir, e facil he de adevinhar, que só neste intuito o havia convocado; tratava-se de um milhão de onças (1), sómente para as despezas da guerra, afóra os donativos ordinarios e extraordinarios. A côrte vio frustradas as suas esperanças; o parlamento resistio, e só concedeo, e isso de muito má vontade, o terço dos subsidios reclamados.

O descontentamento publico aproveitou-se da occasião para manifastar-se clamoroso, e não poupou aos reaes ouvidos, nem inculpações nem censuras. Julgue-se do enleio, da colera da côrte e dos cortezãos. Tinha-se jamais visto semelhante escandalo?

Entrou-se em negociação, lutou-se por muito tempo, mas o parlamento perseverou na sua resistencia, e a côrte irritada lançou-se aos meios extremos. Apertada pela necessidade, de tudo fez dinheiro, poz a mão no banco, nos estabelecimentos publicos de emprestimo *(monts de piété)*, e lavrou de sua particular autoridade, sem o concurso do poder parlamentar, tres decretos financeiros, que erão verdadeiros impostos disfarçados.

Tinhão-se os fidalgos nestas circumstancias, posto á testa da opposição, e derão provas de louvavel firmeza. He verdade que o projecto do cavalheiro Medicis, então ministro da fazenda, era fazer recahir sobre elles unicamente todo o peso dos subsidios, o que muito diminuio a heroicidade da sua resistencia, mas não era ella por isso menos legitima. Combattião *pro aris et focis*, isto he, pela sua bolsa. Elles reclamárão energicamente contra o estabelecimento das novas taxas, e endereçárão uma representação ao rei, a qual exasperou a colonia napolitana. Só um exemplo severo, dizia ella, póde reduzir os insubordinados á obediencia: resolveo-se o *golpe d'estado.*

No silencio de uma bella noite de verão, e de um brilhante luar, os principes de Belmonte, de Castel-nuovo, de Villa-franca, d'Aci, e o duque d'Angio, os cinco barões mais compromettidos, forão presos em seus leitos, conduzidos para bordo do real paquete o *Tartaro*, e deportados immediatamente para as ilhas visinhas da Sicilia. Os cortezãos só um pezar tinhão, não haverem os rebeldes soffrido a sorte do almirante Caraccioli, não se terem de novo erguido os cadafalsos de 1799.

Quando os derterrados sahião do porto de Palermo, entrava lord Bentinck; vinha elle substituir lord Amherst na qualidade de ministro plenipotenciario da Gram-Bretanha na côrte de Ss. magestades Sicilianas, e para dar á sua missão mais solemnidade, e sobretudo mais efficacia, accumulava o commando em chefe de todas as forças britannicas no Mediterraneo.

Eis aqui qual era então a posição dos Inglezes na Sicilia.

Grande importancia tinha para elles esta ilha, como centro de suas operações no Meio-dia da Europa, tambem por isso nada poupárão elles para impedil-a de cahir nas mãos da França. Ahi sustentavão um exercito de doze a quinze mil homens, sem contar as suas forças navaes, e lhe pagavão um subsidio annual de quatro centas mil libras esterlinas. Como elles comprehendião muito bem, que só podião colher o fructo de seus interessados sacrificios, acarcando a população, ostentavão os mais liberaes principios, combattião a côrte em seus projectos despoticos, em uma palavra, representavão com os Sicilianos a mesma comedia que ao depois representárão, á imitação sua, os principes allemães promettendo aos seus povos a liberdade por premio da victoria. A experiencia mostrou como se guardão essas palavras.

Mal que o plenipotenciario inglez chegára á Sicilia, poz-se em hostilidade com a côrte, e especialmente com Carolina, cujo orgulho de rainha e archiduqueza não supportava que um estrangeiro, esse vil sargento, como lhe ella chamava, interviesse nos negocios do Estado, para empecer os seus designios, e dar aso a seus inimigos. Mão grado seu soffria ella esse insolente patronato, e só anhelava pôr-se livre delle a todo o custo; não era porém a cousa facil, pois que lord Bentinck oppunha uma barreira de bronze quer ás suas violencias, quer ás suas seducções: tão insensivel á umas como indifferente ás outras, marchava elle direito ao seu fim através de todo o genero de intrigas, que se lhe urdião para delle triumphar.

Havia sido em Messina até então o quartel general das tropas inglezas; mas elle o transferio para Palermo, a fim de que lhe ficassem á mão para qualquer necessidade; e como um dia lhe dissesse a rainha, sempre inflexivel, que elle ultrapassava as suas instrucções: « Irei procurar novas, » respondeo-lhe; e com effeito, partio immediatamente para Londres, donde em breve voltou com poderes illimitados.

Desde então se tornou elle mais altivo, fazendo que a côrte se desenganasse de lhe haver chegado a sua hora de resignação. O resultado de todas estas contestações, de todas estas luctas, foi uma abdicação, senão definitiva, ao menos temporaria. A pretexto do máo estado de sua saúde, que aliás era excellente, o rei Fernando nomeou a seu filho Francisco, lugar-tenente do reino da Sicilia, e o investio, na qualidade de *alter Ego*, de todos os attributos, de todos os poderes da realeza, até que Deos fosse servido de tornal-o a pôr em estado de entrar de novo em exercicio. Depois deste acto de contricção, retirou-se o rei a Ficcuza, casa de caça situada nas montanhas de Corleone, e a rainha foi viver solitaria em uma quinta de Mezzomonreale, e depois em Castelvetrano.

A primeira medida do lugar-tenente foi conferir a lord Bentinck o commando do exercito siculo napolitano com o titulo de capitão-general Os editos e taxas que havião levantado todas essas tempestades forão revogados; os cinco fidalgos deportados, chamados do desterro em triumpho, e encarragados das differentes pastas. Nem parárão ahi as cousas: foi convocado um parlamento extraordinario, que tambem teve a sua noute de 2 de agosto; os fidalgos ahi se despojárão espontaneamente de seus direitos feodaes, conservando sómente o direito de primogenitura, e para coroar a obra proclamou-se uma nova constituição modelada pela da Gram-Bretanha.

Tal era a posição dos negocios, quando Fabio encontrou a rainha nas pedreiras de Selinonte Muito se assemelhava então a Sicilia a esses reinos da India, cujos principes, sempre dizendo-se independentes, leva-os a Inglaterra pelo cabresto.

(*Continuar-se-ha.*)

(1) Dez milhões de cruzados da nossa actual moeda.

dio-lhes sua opinião sobre o lugar e livro, em que esse termo se deveria lançar; os quaes assentárão, que deveria ser feito no *diario* depois do ultimo lançamento do *resumo* ou *synopse* (termos, que um delles empregou) que alli se faz de toda a despeza do mez. Não concordando porém o C. P. com esta opinião, antes julgando, que fosse no da receita e despeza, como tambem assentou o Sr. inspector da fazenda, a quem, por alli passando, consultára, submetteo à duvida ao Exm. Sr. presidente, servindo-se daquelles dous termos sob a impressão da questão, em que elles figurárão tanto. Mas que prova isto contra o C. P.? Foi sua intenção illudir a S. Ex. dizendo-lhe existir este resumo ou synopse; ou manda-o elle fazer no livro da R. e D.? Onde está aqui a falta de intelligencia do artigo 6.º, § 1.º, do regulamento de 14 de agosto de 1844.

Vem aqui a pello responder-lhe, que só a inimizade declarada poderá fazel-o dizer, que o C. P. he estupido. Quem com elle tratar official, ou familiarmente conhecerá o contrario, e que elle tem ideias sufficientes dos estudos preparatorios, que adquirio regularmente n'um seminario, para se lhe não negar até o conhecimento desses preceitos. Se o ter frequentado esses estudos, e depois os militares, se o ter servido sempre junto dos governos (para o que se não buscão os estupidos) que teve o Pará até ao tempo, que de là sahio, a saber, do interino, do capitão general conde de Villa Flor, hoje duque da 3.ª, dos commandantes dar armas marechaes José Maria de Moura e Manoel Marques, e do presidente tenente general Manoel Jorge; e se o ter sido encarregado pelo ministro de conhecer das fabricas nacionaes do Rio Negro, e pelo general da conducta do governador desta capitania, &c. não provão em contrario, tambem não provará por certo o simples dito de um adversario. Quem conhecer em fim o C. P. e ao empregado Joaquim Pereira Bastos, sem o qual elle servio tanto tempo no commissariado fiscal a contento de seus superiores, decida, se o C. P. precisa de que o dirija o dito Bastos; e se he pupillo deste por o ajudar, tendo o C. P. de fazer exame de documentos em duplicata para verificar sua legalidade, pela qual elle so he o responsavel, dar attenção as partes, pôr notas com a sua rubrica nos varios papeis de pagamentos, responder a officios, dar informações, &c.; cousas estas urgentes, indispensaveis, e pessoaes, então não ha chefe de repartição alguma absolutamente, que não seja pupillo.

Até aqui como C. P. Quanto ao mais, já que fallou n'isso, lhe diremos, que o C. P. foi sim protegido do finado conde das Galveas, em cuja casa em Lisboa e no Rio de Janeiro o vio o Sr. padre Luiz Cavalcante, vigario de Santo Antonio, e sem duvida não limpando arreios; que o diga elle, que conhece bem o C. P. e o hospedou com sua familia em 1812, quando por aqui passou, em obzequio ao mesmo conde, que lh'o recommendou; que informe a quem o quizer o Dr. padre Porto, ex-lente do curo juridico, hoje residente em Sergipe, se vio tratar-se na casa desse fidalgo ao C. P. como quem já tinha ahi limpado arreios; que digão tambem o Sr. coronel Chaby, que esteve na propria casa do pai do C. P., se vio alguem da familia dos *Inglezes* de Tavira em tal officio, pouco mais ou menos, quando S. S.ª militou com o C. P., ambos em cadetes, na campanha de 1801; e o Sr. tenente coronel Bernardo de Mendonça das Alagoas, que teve razões de o saber, ha pouco tempo; que o decida em fim o documento abaixo transcripto, com que se prova que não he dessa condição, com que o pretende desairar o communicante do *D.-novo*.

Resta-nos responder-lhe trez cousas: a 1.ª he, que, se manifestamos suspeitas contra a probidade de S. Mc., o Sr. C. do *D.-novo* nos deo o exemplo fazendo peior juizo sobre a conducta daquelle, a quem votou odio; a 2.ª, que não aventure arguições, que não poderia provar sem fazer maior mal a terceiros; e que por isso mesmo, que se não pódem justificar, podem tambem reverter contra S. Mc., que só porque o diz não tem direito a ser acreditado, e sobre isto não nos permitte mais a materia; e a 3.ª, que damos as respostas por este *Diario* (no que tanto reparou) porque temos sincera e leal amizade de algum tempo com o seu proprietario, a quem dariamos testemunho de menospreço, se obrassemos de outra maneira, e porque tem muito maior giro que o outro, de quem não conhecemos pessoa alguma.

Documento.

Illm. e Exm. Sr. -- Diz José de Brito Inglez, capitão ajudante de ordens do governo do Pará, que o supplicante servio no primeiro regimento de infantaria de linha desta corte no posto de alferes até passar a tenente addido ao estado maior do exercito e porque ainda não tenha a sua competente guia com que devia passar d'aquelle regimento, precisa que o coronel do mesmo regimento lhe passe a referida guia; mas declarando ao mesmo tempo nella, tudo que constar dos assentamentos do livro mestre a respeito do supplicante. Pede a V. Exc. seja servido mandar, se lhe passe a sobredita guia, com a declaração que pretende. -- E receberá mercê. -- Passe não havendo inconveniente. Quartel general 5 de março de 1812. Com a rubrica do Exm. marquez de Vagos, governador das armas no Rio de Janeiro.

José Joaquim de Lima da Silva, cavalleiro da ordem militar, e coronel do primeiro regimento de infantaria de linha da corte, por sua alteza real que Deos guarde, etc. Attesto que revendo o sexto livro mestre, que actualmente serve de registo as praças do dito regimento, delle a folhas 8, consta, que José de Brito Inglez, alferes, que foi da primeira companhia do mesmo regimento, passou a servir em tenente addido ao estado maior do exercito, em 14 de outubro de 1811, por decreto de S. A. Real de 13 de maio do mesmo anno, e dos seus assentos consta o seguinte: José de Brito Inglez, idade 27 annos, natural de Tavira, sentou praça de voluntario, soldado em 2 de março de 1801, foi reconhecido cadete em 3 de maio do mesmo anno, foi alferes por decreto de 2 de abril de 1808. Nada mais consta dos seus assentos a que me reporto, e em observancia do despacho retro do Illm. e Exm. Sr. marquez do Vagos marechal do exercito, e governador das armas, mandei passar a presente, que assignei e sellei com o sello de minhas armas. Rio de Janeiro 6 de março de 1812 -- *José Joaquim de Lima da Silva* coronel. -- Estava o sello das armas. -- Reconheço verdadeiro o signal retro. Rio 23 de março de 1812. -- Estava o signal publico. -- Em testemunho de verdade. -- *Joaquim José de Castro.*

O doutor Joaquim Clemente da Silva Pombo, professo na ordem de Christo do desembargo de S. A. R., seu desembargador, ouvidor geral, com alçada no crime e civel juiz de Judeia e Mena.

Faço saber, que me constou por fé do escrivão que esta subscreveo ser o signal publico e razo, suppra de Joaquim José de Castro Sabe, tabellião do Rio de Janeiro por semelhante que do mesmo tem visto. O que hei por justificado. Pará 2 de dezembro de 1812, José Damazo Alvares Bandeira, que subscrevi. -- Joaquim Clemente da Silva Pombo. Numero 971, pagou de sello 80 réis de duas meias folhas. Pará 3 de dezembro de 1812, *Oliveira* -- *Ferreira.* Nada mais continha em a petição, despacho, fé de officio - Reconhecimento e Judea Mena, que eu tabellião abaixo assignado aqui fiz copiar fielmente do proprio que reconheço verdadeiro, e depois de conferido consertado o entreguei a quem o apresentou. Recife 16 de abril de 1845. Eu Pedro Alexandrino Rodrigues Lins, tabellião interino o subscrevi e assignei em publico e raso de que uso. -- *Pedro Alexandrino Rodrigues Lins.*

MORAL EVANGELICA DO SR. COELHO.

« Ao mordomo da casa imperial, em resposta ao seu « officio de 30 de janeiro proximo passado, se lhe declara, « que não convem a troca, que propõe, das onze crias « existentes na fabrica de ferro, de S. João de Ipanema, « por seis escravas, ou por quatro escravas, e um escravo, « por quanto são aquellas crias de mui pequena « idade; porém, que se poderá effeituar a troca das ditas « crias por tres escravos » !!!!!!

E digão lá o que quizerem, o *Brasil*, e a *Sentinella da Monarchia*, à cerca dos *delictos da mocidade, e ignorancias* do Sr. ministro da guerra Coelho; o extracto acima do aviso desse ministro, publicado no *Jornal do Commercio*, supplemento ao n. 69, de 11 de março, he uma prova irrefragavel da consciencia sãa, e pura do bom ministro, e o Exm. bispo capellão-mór deve aproveital-o para lente da cadeira de theologia moral, do Seminario de S. José. Ah! o Sr. Coelho he um santo homem, e eu lhe desejo um fim tão glorioso, como o de S. Sebastião, que tambem foi soldado, para que a igreja possa ainda resar de S. Jeronimo o Catharineta, e a cidade do Rio de Janeiro ter mais esse valioso padroeiro. Amem.

Agora os hereges, e pedreiros livres, de que está inçado o nosso *Brasil*, poderão, como outr'ora contra o beato Bento José Labre, assacar contra a santidade do beato Jeronimo Francisco Coelho as seguintes objecções.

Essas onze crias não erão de tão pequena idade, que o mordomo da casa imperial, só por caridade se quizesse encarregar de as desmamar por conta de S. M. I., nem essas escravas tão moças, e robustas, e serviçaes, que a nação e a fabrica de Ipanema nada viessem à perder na troca, e o *diabolus in rota*, diria do Sr. Coelho o que Mafoma não disse do toucinho. Mas a que contra-tempo não anda exposto neste mundo, um servo de Deos!! Mas *vanja* eu, Srs. redactores, que sou homem branco, e christão velho, e tenho muita fé na santidade do Sr. Coelho, de quem, quando o vir como S. Sebastião, ou mesmo como S. Manoel da Paciencia, serei o mais fervoroso *Devoto.*

Publicação a pedido.

PARA DESENGANO DOS INCREDULOS.

Illms. Srs. — Com bastante pezar não podemos servir à Vv. Ss. no emprestimo que nos faz do damasco, estante e escabellos; porque, tendo esta ordem uma bulla de prohibição de emprestimo de suas alfaias, sob pena de excommunhão maior, e um termo de mesa que obriga a uma multa, priva-nos a fazer o emprestimo por Vv. Ss. requerido.

Deos guarde a Vv. Ss. -- Consistorio em mesa da veneravel ordem 3.ª do Carmo do Recife, 2 de abril de 1845. -- Illms. Srs. Joaquim Bernardo de Figueiredo, Francisco José Martins e Antonio José Gomes do Correio. — *Gabriel Antonio*, prior; *José da Silva Saraiva*, sub-prior; *Antonio Ferreira da Costa Braga*, 2.º definidor; *José Francisco Ribeiro de Souza*, 5.º definidor; *João Evangelista de Sampaio* (vencido), 1.º procurador; *Luiz Bezerra Monteiro Padilha*, 3.º procurador; *Antonio Joaquim Ferreira e Souza*, thesoureiro da cera; *João Ignacio do Rego*, 1.º visitador; *Fernardo Francisco de Azeredo Campos*, 1.º vigario; *Manoel José de Castro Guimarães*, 2.º vigario; *José Correia Lial*, 2.º procurador; *Felix Francisco de Souza Magalhães*, secretario adjuncto; *Antonio Liandro da Silva* (vencido), secretario.

(Estavão reconhecidas as assignaturas.)

COMMERCIO

Alfandega.

Rendimento do dia 18. . . . . 5:812$120

Descarregaõ hoje 18.

Brigue—*Scanderbeg*—mercadorias.
Escuna—*Colombian*—idem.
Barca—*Nightingale*—idem.

Edital.

-- O Illm. Sr. inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, em cumprimento do officio do Exm. Sr. presidente da provincia de 12 de março ultimo, manda fazer publico, que no dia 25 do corrente, ao meio-dia, se arrematarão, perante a mesma thesouraria, e sob as clausulas especiaes publicadas em o n. 70 e outros deste *Diario*, as obras complementares da cadeia da villa do Brejo, orçadas na quantia de 5:862$125 rs.

Thesouraria, etc.

Declaração.

Companhia do Beberibe.

A administração da Companhia do Beberibe faz sciente aos Srs. accionistas cujas entradas se achão em atrazo, que no dia 5 de maio proximo serão eliminados os que não tiverem realisado os 46 por cento (23$000 réis por cada uma apolice) até agora exigidos; afim de cumprir a determinação do art. 9.º dos Estatutos, e de poder apresentar suas contas a assembléa geral dos accionistas na proxima reunião. Escriptorio da Companhia, 15 de Abril de 1845. — O secretario *B. J. Fernandes Barros.*

— A reunião da assembléa geral dos accoinistas da Companhia do Beberibe, para ser nomeada a nova administração, deve ter lugar no dia 15 de maio pelas 9 horas da manhãa no escriptorio da Companhia. — O escretario *B. J. Fernandes Barros.*

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

3=Acha-se reimpresso e à venda o *Englis-Spellign-Book* (livro de soletrar inglez) de Murray; com lições de leitura, que pódem servir igualmente para se iniciarem os estudantes da lingua ingleza na sua versão, partindo do mais facil para o mais difficultoso. Por este opusculo começão os meninos na Inglaterra a estudar e a aprender o seu idioma, por ser muito elementar, e accommodado a todas as capacidades, e destinado a adiantar os discipulos por gradações naturaes e faceis, desde os primeiros elementos da lingua; por cujo meio adquirem, a par da orthograhia, a verdadeira pronuncia, que he certamente a parte mais difficil d'ella. Preço 1$000 rs. na praça da independencia ns. 6 e 8. (14

COMPANHIA ITALIANA.
THEATRO PHILO-DRAMATICO.
Hoje 19 de abril.
Espetaculo extraordinario em beneficio do tenor
CARLOS RICCO.

O beneficiado, contando com a benignidade do illustre publico desta capital, tem a honra de apresentar e offertar-lhe seu ultimo beneficio, combinado com a variedade seguinte:

Primeira parte.

1.º Depois de uma escolhida symphonia pela orchestra, o beneficiado executará pela primeira vez neste theatro a apparatosa e interessante scena final, *Tombe degl'avi miei da opera.*

LUCIA DE LAMMERMOR,
musica do celebre. . . . . . . Donizetti.

A scena representa as ruinas do castello de Edgardo, e as catacumbas de sua ascendencia; á situação de noute allumiando seus passos a claridade da lua, combinação que, apezar de difficultosa, o beneficiado não tem poupado fadigas para apresental-a comtoda propriedade.

2.º A Sra. Margarida Lemos e o Sr. Giuseppe Galletti, por obsequio, cantarão o bellissimo dueto
DA DOUDA.
da opera Elisa e Claudio, musica de Mercadante.

3.º Seguir-se-ha, a pedido de muitas pessoas, o 2.º acto da opera.
II. BARBIERO DE SEVIGLIA,
musica de. . . . . Rossini.

A parte de D. Bazilio no quinteto deste segundo acto será desempenhada por *un dillitanti* amigo do beneficiado, e a seu rogo por obsequio.

Segunda parte.

1.º A Sra. Margarida Lemos e o beneficiado cantarão, pela segunda vez, o bellissimo e bem acolhido dueto, *Sgombra la sacra selva*, da opera
NORMA,
Musica do immortal. . . . . Bellini.

2.º Escolhidas valsas de Straus a toda orchestra.

3.º O beneficiado cantará pela primeira vez, em portuguez, uma engraçada chula romantica
O APETITE BRASILEIRO.

4.º Findará o divertimento com a divertida scena em portuguez do
SAPATEIRO E CONDECA ENCANTADA,
por Margarida Lemos e o beneficiado, musica de Marcos Portugal. O bom acolhimento desta scena na primeira vez que se executou neste theatro e o desejo que varios amigos do beneficiado demonstrárão em apreciar-a de novo, o induzio a leval-a em seu beneficio, contando com a indulgencia do respeitavel publico.

Director da orchestra Mr. Grosdidier.

Preços da entrada.
Cadeira de galeria 1.ª ordem para homem. . 2$000
Ditas de 2.ª e 3.ª ordem para familia. . . . 2$000
Bilhete de palatea . . . . 1$000

Os bilhetes vendem-se na rua larga do Rosario n. 30, primeiro andar, e no dia do theatro, pateo do Collegio.

Avisos maritimos.

3— Para o Rio Grande do Sul partirá, dentro em poucos dias, o brigue *Fiel*, capitão Manoel Marinho Ferreira, recebe carga à frete, e escravos; assim como para passageiros offerece excellentes commodos: os pretendentes tratem com o dito capitão, ou com Firmino José Felis da Roza & Ir., na rua do Vigario n. 23. (6

5— Para Lisboa segue com brevidade o bergantim portuguez *Tarujo I*, de primeira marcha, forrado e encavilhado de cobre: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, para o que offerece excellentes commodos para passageiros, dirija-se ao capitão Manoel de Oliveira Tanceo, ou aos consignatarios Mendes & Oliveira na rua da Cruz n. 9.

3 — Segue para o Rio de Janeiro, com toda a brevidade, o patacho *Valente*, capitão Francisco Peixoto Guimarães; para carga, passageiros e escravos, trata-se com Gaudino Agostinho de *Barros*, pracinha do Corpo Santo n. 66. (5

3 — Para o Rio de Janeiro segue com toda a brevidade a sumaca *Tertatica*, capitão João Ignacio Ferreira; para escravos, carga e passageiros, trata-se com Gaudido Agostinho de Barros, pracinha do Corpo Santo n. 66.

2—Sai para o Havre no dia 22 do corrente a barca franceza *Casimir Delarigne*; as pessoas que quizerem ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirijão-se a *B.* Lasserre & C., rua da Senzalla Velha numero 138. (4

2—Segue para o Rio de Janeiro o patacho brasileiro *S. José Americano*, capitão José Antonio de Matozinhos; para carga passageiros e, escravos a frete, trata-se com Gaudino Agostinho de *Barros*: pracinha do Corpo Santo n. 66. (5

Leilões.

1=O corretor Oliveira fará leilão de cerca de 140 tonelladas de carvão de pedra, na terça feira 22 do corrente as 11 horas da manhãa, no seu escriptorio, rua da Cadeia, onde se acha a competente amostra; devendo os pretendentes examinar antecipadamente dito carvão existente no armazem da serraria da rua da Gloria, na *Boa-vista*.

2=Avrial Freres farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, por conta e risco de quem pertencer, e em presença do Sr. consul da França, de uma caixa de cazimiras da moda, avariadas a bordo do brigue francez *Armorique*, na sua recente viagem do Havre para este porto: segunda feira 21 do corrente ás 11 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cruz. (6

Avisos diversos.

-- O abaixo assignado pergunta ao actual director dos negocios da ordem 3.ª do Carmo, se a lei que o autorisou para assignar-se vencido no officio que a mesa regedora dirigio à commissão encarregada do *Te-Deum* do dia 7 do corrente, não da a mesma faculdade aos irmãos mesarios. -- *O Leigo da Cruz.*

— O abaixo assignado declara ao Sr. José Antonio Marques, que Cabral & Larangeira lhe são devedores de rs. 60$000, importancia de louça ao mesmo comprada para fornecimento da venda da rua da Praia n. 39, cuja compra o mesmo Sr. Marques diz ter contratado; e por isso, além da carta particular que nesta data se lhe dirigio, se faz a presente declaração, para que o Sr. Marques se convença de que aquelle estabelecimento he responsavel ao abaixo assignado pela quantia referida.

Manoel José Machado Malheiro.

1 -- O Sr. J. S. P., não querendo dar a resposta das cartas que recebeo, haja de pagar ao signatario das ditas 49$720 rs., que lhe ficou restando em 15 de julho de 1842, isto no prazo de 8 dias, do contrario verá o seu nome por extenso neste *Diario*. (5

1 -- Precisa-se saber onde existe o Sr. Manoel Ferreira de *Barcello*, à negocio de seu interesse, na rua da Cruz do Recife n. 39. (3

1 -- Anna do Sacramento Vieira, viuva, e sua filha Joanna Pereira, e neta Antonia Amanda, retirão-se para o Assú. (3

1 -- Quem tiver uma canoa de carreira para alugar, dirija-se á rua do Caes da Alfandega armazem n. 5. (2

1 -- Precisa-se de um caixeiro para venda, de idade de 12 a 16 annos; dirija-se ao pateo do Hospital n. 14. (2

— O *Verdadeiro Regenerador* n. 21, estará a venda as 10 horas da manhãa, nos lugares do costume.

=No dia 14 do corrente perdeo-se no bairro do Recife 3 chaves, sendo 2 de caixa, e uma de bahu; embrulhadas em um avental de chita amarella: roga-se a quem as achou de levar na rua da Guia n. 23.

=Roga-se a qualquer Sr. que tenha moeda de cinco francos, o favor de ceder algumas pela grande precisão, e não se tem encontrado, o que sendo possivel annuncie sua morada, ou procure no Recife rua da Conceição n. 53, 2.º andar.

AULA COMMERCIAL.

1=O abaixo assignado faz publico que à pedido de alguns seus amigos pretende brevemente abrir uma aula nocturna para ensinar a escripturação commercial, por partidas singelas, tal qual se pratica nos escriptorios. O dia d'abertura da dita aula será annunciado, logo que estejão matriculados 6 alumnos, por isso convida pelo presente á quelles Srs. que o anno passado lhe fallarão a tal respeito; advertindo que só recebe alumnos de 16 annos para cima, e que saibão bem ler, escrever e contar. O methodo do ensino será patente aos pretendentes, asseverando que os alumnos em pouco tempo colherão a necessaria pratica de regerem (independente de mais adjutorio) a escripturação de qualquer casa commercial por maior que seja.

Os pretendentes dirijão-se à rua da Conceição da Boa-vista sobrado n. 8; nos dias uteis das 5 horas da tarde em diante, e nos dias santificados a toda e qualquer hora do dia.

Polycarpo Nunes Corrêa. (12

=Precisa-se alugar uma preta moça ou negrinha, para vender na rua, e que seja fiel; e na mesma casa tem duas imagens para se trocar, sendo uma da Conceição e outra de S. José: a tratar na rua do Nogueira n. 27.

1=Na rua do Cabugá, loja da esquina que volta para os Quarteis, vendem-se caixas de tartaruga chegadas proximamente do Aracaty o mais bem feitas possivel, e por preço commodo.

1=Alugão-se duas casas no Coelho na rua dos Praseres feitas a moderna, com duas salas, uma alcôva, dous quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba, cada uma; no Coelho na rua dos Praseres n. 10.

--Dá-se dinheiro a juros com penhores de ouro ou prata, mesmo em pequenas quantias; na rua da Prata n. 22.

--Precisa-se de um caxeiro que tenha muita pratica para uma venda no Mundo novo rua de S. Francisco n. 68.

--Roga-se encarecidamente a pessoa que tirou uma carta do correio vinda de Lisboa para Vicente de tal, queira ter a bondade de entregar na rua Hortas n. 84, que além de se pagar o seu porte, se ficará muito agradecido.

3-- Desappareceo no dia 17 do mez p. p. uma canôa meia aberta, curta, pintada de cinzento por dentro, e preto por fora, tendo em cada uma caverna da prôa e popa uma cavilha de ferro em ambos os encolamentos, uma subposta, por causa do bicho ter brocado os mesmos encolamentos, advertindo que estas subpostas não vão de fora para dentro, só sim apparecem por fora: a pessoa que della der noticia, será gratificada, atraz do theatro armazem de taboas de pinho de Joaquim Lopes de Almeida, ou em Fora de Portas nº 26. (10

=O abaixo assignado roga ao Sr. Mauvernay, que, antes de fazer viagem para França, vá pagar a conta que deve ao abaixo assignado, no atterro da Boa-vista; e o mesmo abaixo assignado roga às autoridades policiaes de não concederem passaporte ao dito Mauvernay, em quanto não apresentar quitação do abaixo assignado.

J. P. Luff.

1— Aluga-se metade do primeiro andar do sobrado n. 9, na travessa do Queimado, outr'ora becco do Peixe-frito, que faz esquina na rua larga do Rosario, separado por estar repartido; assim como um quarto que tem no mesmo andar separado, todo proprio para um homem solteiro; a tratar no mesmo sobrado, ou na rua larga do Rosario, venda n. 30. (7

2— Precisa-se de um pequeno de 11 a 13 annos para venda, que saiba ler e escrever alguma cousa, que he para estar em companhia de outro, não importa que seja novato na terra; na rua da Aurora n. 48. (4

2— Os abaixo assignados declarão ao publico e em particular ao corpo do commercio desta praça, que tem cedido a sua loja de ferragens n. 76 do atterro da Boa-vista ao seu ex-caixeiro Jeronimo Ribeiro Rosado e ao Sr. Joaquim Alves da Fonseca Junior em attenção ao bem que o dito seu ex-caixeiro Jeronimo desempenhou o seu encargo e bom conceito que lhes mereceo pela sua honradez, lhe hão feito entrega do dito estabelecimento desde o dia 8 do corrente, e o mesmo estabelecimento ficará girando de hoje em diante sobre a nova firma de Rosado & Fonseca. — *Teixeira & Andrade.*

2 — O abaixo assignado faz publico, que desapartou a sociedade que tinha com José Duarte Coutinho, na rua do Aragão n. 8, para a qual comprava o mencionado Coutinho, e por cujo fim declara que se responsabilisa pelas dividas da praça que o mesmo extincto socio fez para a referida venda até o dia 8 do corrente mez, que finalisou a sociedade; assim como desde o mesmo dia 8 em vante fica comprando para a mesma venda o Sr. Luiz Gonçalves de Souza, com quem o abaixo assignado continua a ter sociedade, e para o que declara que se responsabilisa pelas compras que o dito Sr. Luiz Gonçalves de Souza fizer para a referida venda.

Manoel José da Rosa.

2 — Francisco Gomes de Oliveira embarca para o Rio Grande do Sul o seu escravo Germano.

1-- O abaixo assignado participa ao Sr. José Luiz da Silva Guimarães, que, se o escravo que diz ter no seu poder, tiver os signaes seguintes, lhe pertence, que são: moço, alto, de nação angico, representa ter mais de cincoenta annos, pernas muito finas, côr não muito preta, tem no alto da cabeça, uma pequena falta de cabello, com uma cicatriz, procedida de uma pancada que levou na tempo, por cuja causa ficou com o signal que se declara; tem na mão esquerda um dedo pegado ao minimo, com falta da cabeça do mesmo dedo, com uma pequena unha differente dos outros: este negro era remador de lanchas; está desapparecido desde o dia 17 de janeiro de 1844: o seu verdadeiro dono he Francisco Estanisláo da Costa, morador em Fora de portas, casa n. 68, pagão-se todas as despezas, e fica o abaixo assignado eternamente obrigado.

Francisco Estanisláo da Costa. 17

1— Francisco José Velho de Mello, retira-se para fóra do imperio; a tratar de sua saude levando em sua companhia seu criado por nome Antonio. (3

1-- Precisa-se comprar traves de 47 palmos, e caibros de coberta de 30 e 40 palmos; quem tiver annuncie ou falle com Mesquita Dutra & C. na rua do Brum do Recife, loja e fabrica de caldeireiro. (4

MUITO IMPORTANTE PARA O POVO DE PERNAMBUCO.

8—He espantoso o numero dos nossos semelhantes, que cada anno succumbe á molestias, que, se fôssem tratadas simplesmente, serião ainda vivos! entre nos estas molestias são geralmente a phthysica, catharros, indigestão, dyspepsia, apoplexia, febres de toda a especie, assim como intermittentes, bilis, escarlatina, gotta, molestia de figado, pleuresi, inflammações, paralisia, hydropesia, icchigas, sarampo, lombrigas, dysenteria, erysipelas, inchassos de pés e pernas, hemorrhoidas, fóra as molestias de senhoras.

Muitas destas molestias são radicalmente curadas e todas alliviadas com aquella celebre medicina popular do Dr. Snell, e as pilulas vegetaes do Dr. Brandreth.

Recommendamos a todos os doentes, pois o não requer resguardo algum. Na Inglaterra e nos Estados Unidos estas pilulas teem sido o unico remedio de muitas familias por longo tempo, tirando sempre o desejado fim, restabelecendo a saúde.

Na côrte e nas provincias teem uma extracção enorme, e são receitadas por muitos dos medicos mais habeis do Brasil.

Acaba de chegar uma nova porção destas invaluaveis pillulas, aos unicos agentes para Pernambuco J. Keller & C. e vendem-se unicamente por autorisação dos ditos agentes, na botica franceza dos Srs. Saisset & C. na rua da Cruz n. 22, ao preço de 1$000 rs. cada caixinha de ambas as qualidades, advertindo-se ao publico que as unicas verdadeiras pillulas vegetaes são embrulhadas no seu receituario, fechado com o sello em lacre preto dos unicos agentes pelo Brasil no Rio de Janeiro.

— O abaixo assignado faz sciente a quem convier, que tendo tratado com os Srs Cabral & Larangeira (como fez publico pelo *Diario* de 18 do corrente) a comprar-lhe a venda que os mesmos possuem na rua da Praia n. 39, não effectuou dita compra por não lhe entregarem os mesmos senhores a dita venda desembaraçada. — *José Antonio Marques.*

— Da manhãa em vante, 20 do corrente, acha-se aberto o botequim da rua das Cruzes n. 33, aonde se fazem almoços e jantares para fóra com promptidão e aceio; e no mesmo se faz, todos os domingos e dias santos, mão de vacca para almoço, tudo por preço commodo.

LOTERIA
de N. S. do Livramento.
Premio grande 6:000$000.

As rodas desta loteria correm impreterivelmente no dia 28 do corrente, e o resto dos bilhetes acha-se á venda nos lugares do costume.

— A pessoa, que quizer dar 700# até 800# rs. a premio de 2 por cento ao mez, dando-se hypotheca em valor dobrado, annuncie por esta folha para ser procurada.

— Offerece-se um rapaz Portuguez, de 18 annos, para caixeiro de venda, do que já tem pratica; quem o precisar, dirija-se a rua do Vigario, venda n. 14.

— O Sr. Manoel Benicio Fontamilles queira dirigir-se a rua da Aurora, em casa de Angelo Francisco Carneiro, para receber umas cartas, vindas do Maranhão.

— Aluga-se ou compra-se uma jumenta com cria, que seja boa leiteira; na rua da Cadeia do Recife n. 40.

— Aluga-se uma escrava, que sabe engommar, cosinhar, lavar e fazer o mais serviço de uma casa; na rua do Queimado, loja n. 23.

— Uma rapaz Portuguez, com pouco tempo de terra, de idade de 18 a 19 andos, com algumas luzes de loja de ferragens, se offerece para caixeiro de qualquer loja, ou mesmo para rua, para o que dá fiador a sua conducta: quem o precisar, annuncie.

— Na praça da Boa-vista, botica n. 37, existe uma carta para o Sr. Bento José Alves, vinda de Portugal.

— Aluga-se um escravo pardo, bastante fiel e diligente, sendo muito bom copeiro, e bolieiro, o qual se dará a contento; tambem se alugão outros escravos para todo o serviço de uma casa; no Atterro da Boa-vista n. 26, primeiro andar.

— Quem precisar de um rapaz Brasileiro para caixeiro de engenho perto desta praça, o qual sabe ler, escrever e contar, e mesmo para administrador nesta praça, annuncie.

— Precisa-se de um homem, que entenda de masseira, e queira ir para a villa do Rio Formoso; dirija-se a rua do Amorim n. 33, segundo andar, para tratar do ajuste.

1—Aluga-se o segundo andar da casa da rua Nova n. 5; a tratar na loja da mesma casa. (2

1—Delfino Gonçalves Pereira Lima embarca para o Rio de Janeiro seus escravos David e Joanna de nação Angola. 3

1—Precisa-se alugar uma casa terrea para pouca familia, mas que tenha quintal e cacimba, sendo nas ruas seguintes; pateo da Penha, rua do Rangel, S. Rita, Hortas, Agoas-verdes, pateo do Carmo, e rua Direita, cujo aluguel não exceda de 8# rs. mensaes; na rua do Padre Florianno n. 43, ou annuncie. (6

2—Quem precisar de dinheiro a juros sobre penhores de ouro e prata, dirija-se a rua do Queimado n. 30, que se dirá quem dá. 3

2—José Ferreira Fialho retira-se para fóra do imperio a tratar de sua saude, levando em sua companhia sua mulher e 4 filhos menores. (3

2—Praxedes da Fonseca Coutinho, como inventariante dos bens do seu fallecido sogro, o Coronel Francisco de Brederode Andrade, roga aos Srs. credores do mesmo fallecido queirão justificar suas dividas para poderem ser attendidas no inventario, que está procendo no Juizo dos Orphãos desta cidade do Recife, escrivão o Sr. Francisco Joaquim Pereira de Carvalho. (7

2— Manoel Antonio Fernandes vai a Portugal.

2—Aluga-se uma mui commoda e excellente casa na rua do Seve n. 14, defronte do theatro novo; na rua larga do Rosario n. 48. (3

2— A pessoa, que no *Diario* n. 84, se offerece para administrar engenhos, dando fiador a sua conducta, dirija-se a rua de Agoas-verdes n. 64, segundo andar, que achará com quem tratar. (4

2— Antonio Pedro das Neves embarca para o Rio de Janeiro a sua escrava Maria, de nação Angola. 2

2— O Sr. Camillo Ferreira Madeira queira annunciar por esta folha a sua morada, para negocio de seu interesse. (3

2— Vicente Fabião de Mendonça regressa a Portugal. (2

2— O Sr. Felis da Trindade queira no praso de 8 dias, a contar da data deste, vir tirar os penhores, que tem empenhado na rua de S. Rita, isto a mais de um anno, pois ao contrario serão vendidos para pagamento da quantia e juros vencidos, não ficando responsavel por nada mais. 2

2— Joaquim de Oliveira Sousa Junior (Dr. em Philosophia) faz saber ao respeitavel publico, que de hoje em diante abre em sua casa no Aterro da Boa-vista n. 52, os cursos de Physica, Philosophia, Geographia e de lingoa franceza: as pessoas que desejarem seguir qualquer destas disciplinas, podem dirigir-se a sua residencia, de manhãa de 9 as 11 horas, e de tarde das 3 as 5. 8

2— Francisco Severianno Rabello faz sciente, que tendo de fazer uma viagem a Portugal por motivo de molestia, deixa na sua casa dirigindo os seus negocios seu filho Eusebio Rafael Rabello, e que de hoje em diante, fica elle sendo socio de sua mesma casa, debaixo da firma de Francisco Severianno Rabello & Filho. 7

3—M.me Goulet retira-se desta provincia.

3— O capitão do brigue *Robim* deseja fallar com o Sr. Antonio José de Carvalho Junior, podendo o dito Sr. procurar no armasem de José Maria Palmeira, no largo do Corpo Santo. (4

3 AGENCIA DE PASSAPORTES

Na rua do Rangel n. 34, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, despachão-se escravos, e tudo com brevidade, e preço muito commodo. (4

3—Precisa-se de uma sala com um quarto para um moço solteiro, que seja nas ruas do Vigario, Lingoêta, ou Forte-do-Mattos; quem tiver annuncie. 3

3— O Sr. Antonio Pedro de Barros Cavalcanti queira ter a bondade de annunciar aonde está aboletado aqui no Recife, que se lhe deseja fallar com urgencia a seu interesse. (4

4— No primeiro do corrente mez desappareceo do poder do abaixo assignado, um Africano de nome Jose, alto, bem ladino, pouca barba, má pronuncia, boa estatura; este Africano esteve primeiramente ao serviço do senhor do engenho do Brum, depois passou ao do Sr. Mamede, no Recife, ainda esteve em poder de outra pessoa, até que da cadeia passou ao poder do annunciante, que, ignorando essas precedencias arrematou-lhe os serviços; quem o conduzir ao annunciante receberá 10# rs. — *P. J. Cardoso.* (9

3 — Francisco Gonçalves Bastos embarca para o Rio Grande do Sul, pelo Rio de Janeiro, o seu escravo pardo de nome Manoel, e para o mesmo destino o escravo crioulo de nome Simão, de Maria Francisca dos Anjos Bastos. (5

Compras.

3— Comprão-se pennas de ema; na rua Direita n. 93, segundo andar. (2

— Compra-se a rhetorica e poetica do Padre Marinho, estando em bom estado; na rua Imperial n. 167

— Compra-se um cavallo pequeno, gordo, e com bons andares, até selado e enfreado; na rua larga do Rosario n. 11.

1—Compra-se uma escrava de meia idade (que não seja velha) sem vicio nem achaques, que seja quitandeira; na rua do Padre Florianno, casa n. 43, ou annuncie. (4

1— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de 12 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de pão n. 20. 4

— Comprão-se telhas de vidro; quem as tiver annuncie per este *Diario*.

Vendas.

1— Vende-se muito bom queijo de Gruyere, em libras por preço muito commodo; na rua larga do Rosario, venda n. 39. (5

1— Vende-se um sitio com casa de vivenda, de taipa, todo cercado, com um viveiro, 100 pés de coqueiros, e mais alguns arvoredos, uma planta de capim, e terreno mui fertil para mais plantações, e por preço commodo, em razão do dono ter de retirar-se; a tratar no Giquiá com Amaro Gonçalves dos Santos, ou na rua da Cadeia Velha n. 61. (6

1— Vende-se uma preta de muito boa conducta, cose, e engomma liso; o motivo da venda se dirá ao comprador; na rua das Cruzes n. 30. 2

1—Vendem-se, por preço commodo, saccas com muito boa farinha, vinda do Rio de Janeiro; na rua do Vigario, armasem n. 24. 3

1—Vende-se a padaria da rua da Gloria n. 55, prompta a trabalhar, dá-se com praso, dando abonador; a tratar na S. Cruz, na padaria de uma só porta. 3

1—Na padaria da praça da S. Cruz, junto ao sobrado, vende se effectivamente toda a qualidade de bolacha, e de todos os tamanhos, muito em conta, assim como bolacha mais inferior, propria para escravos; café moido muito bom e barato, qualquer porção; e tambem se dá pão de vendagem, a quem abone os vendedores. 6

1— Vendem-se o diccionarios grandes em inglez por Vieira, as obras de Blachstons, de Volney, Virgilio traduzido pelo classico portuguez Dr. Lima Leitão, curso de historia de philosophia por Cousin; dito de geometria por Lacroix, e outros livros por preço cõmodo; no Atterro da Boa-vista, loja de miudesas n. 54. (6

1— Vendem-se dous moleques de nação, de bonitas figuras; 3 escravas de 18 a 20 annos, cosem, engommão bem, e cosinhão o diario de uma casa; uma dita boa cosinheira e engommadeira, faz lavarinto e pão-de-ló, e cose; 4 escravas quitandeiras e lavadeiras; 4 pretos de nação, optimos para o serviço de campo, todos de muito boa conducta, e dão-se a contento; na rua Direita n. 3. 8

1— Vende-se uma casa de 3 andares, na rua de S. Francisco, defronte da Cadeia n. 26, forte ainda que de construcção antiga sem precisar de algum reparo, com quintal murado e cacimba, e um grande armasem, por preço commodo; a tratar no segundo andar da mesma casa, com a proprietaria D. Maria Theresa de Moraes Mayer. (7

1— Vende-se um bonito escravo canoeiro, de 20 annos, ganhador de rua, e de todo o mais serviço; uma bonita parda de 16 a 18 annos, de bonita figura, sabendo perfeitamente engommar, e he muito boa costureira; duas negrinhas muito bonitas, sabendo já coser muito bem; uma preta ama de leite, com cria e tem muito bom leite, a preta cosinha e engomma muito bem; um preto trabalhador de campo, por 300# rs.: uma preta de todo o serviço; na rua Direita n. 81. (8

1—Vende-se uma rica armação de amarello, com 2 dous balcões, toda envernisada e envidraçada, propria para qualquer estabelecimento de lucho, por preço commodo; no Atterro da Boa-vista, fabrica de licores n. 26. (5

1— Vende-se um terreno em Fora-de-Portas, junto a propriedade do Sr. Antonio Alves Barbosa; a tratar na rua da Cruz n. 45. 3

1— Vendem-se caixas com cera em velas, do melhor sortimento possivel, e por mais baixo preço do que em outra qualquer parte; na rua da Madre de Deos n. 5, primeiro andar. (4

1— Vende-se farinha muito torrada em saccas, ditas de milho, e cera amarella, tudo por preço commodo; na rua larga do Rosario, na esquina que volta para o quartel de policia. (4

1— Vendem-se taixas de ferro coado e batido, moendas inteiras para agoa e animaes, jogos de tambores para armar em madeira, fórmas de folha de ferro para purgar assucar, as quaes teem approvado muito bem e são de muita duração, machinas de vapor de alta e baixa pressão, de força de 3, 4 e 6 cavallos inglezes; uma prensa hydraulica para enfardar algodão, e muitos outros objectos de machinisme. A boa opinião de que gosão, ha muitos annos, as ferragens deste estabelecimento, serve de garante a bondade das mesmas; na rua da Senzalla Nova n. 42, em casa de Johnston & Nosh, outr'ora de Fox & Stodart. (10

1— Vendem-se saccas com farellos, pelo modico preço de 5# e 3500 rs; na rua da Senzalla Velha n. 138. 2

1— Vende-se farinha em saccas, por preço commodo, e de muito boa qualidade; na rua da Conceição da Boa-vista, armasem de Rufino Gomes. (3

1— Vende-se uma casa terrea na rua dos Cinco-Pontas n. 45; a tratar com o sollicitador Arruda, na rua da Assumpção n. 16. (3

1— Vende-se uma bonita escrava de Angola, com algumas habilidades, que se dirão com sinceridade ao comprador; e um piano quasi novo; na rua estreita do Rosario n. 10, terceiro andar. (4

1— Vende-se café moido, assucar mascavado refinado, peneiras para assucar, ou farinha, um grande torrador para café; na rua da Senzalla Nova n. 4.

— Em casa de Fernando José Braguez, ao pé do arco da Conceição, ha para vender, por preço commodo, salsa-parrilha de superior qualidade, galha preta e tabaco em pó da Bahia, em latas de 16 libras

CHARUTOS DE REGALIA.

—Vendem-se na rua da Cruz n. 37, por preço commodo, em caixinhas de 100 charutos cada uma.

— Vende-se uma escrava de idade de 20 annos, boa figura, de conhecida conducta, capaz de tomar conta do arranjo de uma casa de familia, he perfeita cosinheira, doceira, engommadeira, e costureira; duas ditas boas engommadeiras e cosinheiras; duas ditas para o serviço de campo, por 600# rs.; uma linda moleca, mui bem educada, de nação Baca, de 15 annos; um moleque peça de 20 annos, official de pedreiro, 5 escravos para todo o serviço; um dito trabalhador de padaria, por 250# rs; na rua de Agoas-verdes n. 46

— Vendem-se sementes de hortaliça, muito novas, chegadas proximamente do Porto; na rua estreita do Rosario, venda n. 8.

— Vende-se uma morada de casa terrea na rua da Concordia; uma sabiá da matta, boa cantadeira; na rua da Concordia n. 3.

— Vende-se chá uchim com muito bom gosto a 1600 rs. a libra; na esquina da rua do Aragão, que volta para o pateo da S. Cruz.

—Vende-se um relogio de parede, muito bom regulador e proprio para qualquer repartição publica, he inglez, do autor John Darby; em Fóra-de-Portas n. 85, segundo andar.

— Vendem-se 3 bois mansos, filhos do pasto; na rua da Calçada n. 10, segundo andar.

2— Vende-se uma escrava crioulo, moça, sem vicios nem achaques, cosinha o diario de uma casa, engomma liso, lava bem, e he muito fiel; na rua do Crespo n. 12. (4

2— Vende-se uma preta de nação Angola, boa quitandeira, lavadeira, engommadeira, e cosinha o diario de uma casa; na rua da Gloria n. 88. (3

2— Na rua do Queimado, loja de ferragens n. 10, ha para vender excellentes ovas do sertão, muito frescaes e por preço commodo. 3

2— Vende-se um escravo de idade de 20 a 23 annos, remador de lancha; em Fóra-de-Portas, sobrado de 3 andares n. 147. 3

2—Vendem-se duas moradas de casas terreas no becco do Marisco ns. 6 e 8, por preço commodo; na rua do Queimado n. 26. (3

2— Vende-se farinha de trigo de muito boa qualidade; na escadinha da Alfandega. (2

2— Vende-se cerveja de bocca de prata; e guano; na rua da Alfandega Velha, armasem n. 44. (2

2— Vende-se um preto official de ferreiro, e outro bom cosinheiro de massas, por preço commodo; na rua de Agoas-verdes n. 70. (3

2— Vende-se uma porção de cera de carnaúba; na rua larga do Rosario, venda de porta larga n. 29. 2

2— Vendem-se, a 4600 rs, saccas com a melhor farinha, que tem chegado do Rio de Janeiro, tendo alqueire da medida velha, recentemente desembarcada de bordo do patacho *S. José Americano*; tambem se vende a muito acreditada e superior farinha de Magé e Suruhí; na rua do Crespo n. 23, primeiro andar. (6

2— Vendem-se superiores coifas para padre; na praça da Independencia n. 14.

2 — Vende-se um sobrado de um andar com excellente loja para qualquer negocio, em chãos proprios, na rua do Codorniz n. 5; a tratar na rua Velha n. 119.

3—Vende-se boa cevadinha chegada ultimamente de Hamburgo, em barrequinhas de 3 arrobas, por preço commodo; no caes da Alfandega, armasem do Bacelar, confronte a escadinha. (4

3— Vende-se a casa terrea n. 70, sita na rua de S. Miguel da povoação dos Afogados, em chãos proprios, oitões meieiros, quintal murado e cacimba; a tratar na rua larga do Rosario n. 12, primeiro andar.

3— Vende-se farinha de Magé e de S. Matheus, chegada ultimamente, de superior qualidade; no arco de S. Antonio, loja n. 2.

3— Vende-se, na venda defronte da ribeira da Boa-vista n. 58, bom papel de peso corôinha, branco a 25 rs. o caderno e a folha a 5 rs.

3— Vende-se uma rede de pescaria de costa, uma dita de pescar camarão, remos de madeiras do Brasil, para lanchas e escaleres, promptos e em bruto, todos de madeira de qualidade de boiar, troço em fios amarrados, promptos a torcer para forrar apparelhos de navios; tambem se alugão viradores, apparelhos, espias, correntes, ancoras e ancoretas para amarrações de navios; em Fóra-de-Portas, rua do Farol n. 57. (7

3— Vendem-se 4 redes boas para viveiro, por preço commodo, e uma sobre-casaca de panno fino nova: no Atterro dos Afogados n. 209. 3

3—Vende-se um terreno na rua Augusta, com fundo para travessa do Dique, com 88 palmos de frente, com alicerces e alguns materiaes; na rua da Cruz n. 51.

3— Vendem-se borzeguins gespeados para homem a 4500 rs., ditos de meia gaspea a 4# rs., sapatos de couro de lustro para homem a 1600 rs., ditos para senhora a 1280 rs.; na rua do Crespo n. 12, loja da viuva Cunha Guimarães. (5

3— Na loja de Antonio Dias Souto, atraz do Corpo Santo n. 68, ha para vender muito bons bules de metal, assim como tem um completo sortimento de boa louça e vidros, tanto ordinarios como de cristal, e vende por menos do que em outra qualquer parte. (5

4— No deposito de farinha de mandioca, na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 19, vende-se farinha de mandioca, de boa qualidade, pela medida velha a 4000 e 4500 rs, sendo em sacca a 4500 e 5000 rs., e pela medida nova a 2000 e 2400 rs. (5

5— Vende-se um sitio com casa de pedra e cal, bastantes arvores de fruto, duas grandes baixas para plantações, e com pasto sufficiente para mais de 12 vaccas de leite, a fallar no mesmo sitio, denominado —Agoa-fria—, estrada que vai para Bebirebe. (5

5 — Vende-se uma preta recolhida, de 20 annos, engommadeira, costureira de cortar e fazer camisa de homem e vestidos de senhora, borda e faz lavarinto; 3 ditas, que engommão, cosinhão e fazem todo o mais serviço de uma casa; duas ditas de meia idade por 200# rs. cada uma, cosinhão, lavão roupa e vendem na rua; uma mulatinha de 15 annos, com principios de habilidades; 3 escravos optimos para o trabalho de campo; um moleque peça de 16 annos; um pardo bom bolieiro e pagem; um preto bom official de pedreiro de toda obra; na rua do Crespo n. 10, primeiro andar. (10

13—Vendem-se barris do superior vinho da Figueira; nos armazens de Dias Ferreira, ao pé da Alfandega, e na rua da Moeda n. 7. (3

— Vende-se a mais nova e melhor farinha de mandioca, pelo menor preço presentemente no mercado, a bordo do hiate *S. João* e garopeira *S. Anna*, ambos fundeados defronte do caes do Collegio, ou em terra no armasem de porta larga, no caes do Collegio, junto ao botequim da Estrella (9

— Vende-se oleo de linhaça a 280 rs. a libra, banha de porco a 360 a libra, e mais generos por preço commodo; no pateo do Terço n. 7.

— Vendem-se as admiraveis navalhas de aço da China já bem conhecidas pelas suas excellentes qualidades; na rua do Crespo n. 12.

— Vendem-se, no Coelho, na rua do Jasmim, cinco moradas de casas terreas de uma só agua, novas e feitas a moderna, por preço muito commodo, por juntas, ou separadas, as quaes rendem quasi 1 por cento, tendo uma dellas duas salas, dous quartos, cozinha, quintal e cacimba; mais outra na rua dos Prazeres tambem nova e moderna, com duas salas, uma alcova, dous quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba; trata-se na rua dos Prazeres n. 10, das 6 as 9 da manhãa, e das 2 as 6 da tarde.

13—Vende-se sal de Lisboa em grandes e pequenas porções; na rua da Moeda, armasem n. 7. (2

Escravos Fugidos

— Desappareceo da loja n. 15, da rua da Cadeia Velha, no dia 18 do corrente mez, um moleque da Costa, que parece ter 10 annos de idade, reforçado do corpo, barriga grande, côr fula, com uma cicatriz de golpe no beiço inferior, tem uma marca junto ao embigo de ancora) ferro de navio; levou camisa de algodão cru entrançado, calças de brim de cordãosinho já usado, o por signal tem as costuras alargadas, suspensorios de malhaescuro; roga-se a quem o encontrar, que o prenda e o faça conduzir a dita loja, que será generosamente recompensado.

3— Continuão a estar fugidos ou furtados os dous moleques, que se ausentárão no dia 18 de Março, um de nome Candido, que representa 21 a 23 annos, reforçado, rosto liso, dentes alguma cousa abertos na frente, e com o signal de um O com travessão pelo meio, em cima de um peito; foi visto nos Afogados no mesmo dia; o outro de nome Philippe, representa 16 a 18 annos, secco do corpo, dentes limados, pés e mãos grandes, rosto comprido e descarnado, intitulão-se crioulos, mas são da outra banda; foi visto no mesmo dia na ponte da Passagem; levárão camisa de algodão, e ceroulas de estopa; quem os pegar, ou der noticia, dirija-se a rua da Praia de S. Rita n. 43, casa do Vianna, que será recompensado. (11

1 100#000 rs. de gratificação

A quem pegar a escrava Joanna, de nação Angola, côr fulla, que outr'ora pertenceo ao Sr. Major Nicoláo Tolentino, da Parahiba do Norte, a qual está furtada desde 1842, e consta achar-se em uma fasenda junto a villa de Caicó; mais o informante ignora qual o o nome dessa fasenda, apenas diz, que os donos são fallecidos, e que a referida escrava ficára em poder dos filhos menores, sendo este o unico meio de conseguir-se saber o nome da referida fasenda, e depois com muita facilidade a apprehenção da escrava, por ter ella visivelmente um dedo do pé completamente alejado, ou denominado mudubim, cuja escrava tem filhos menores naquella provincia da Parahiba; quem a pegar leve a rua do Sebo n. 12, ou ao Padre Christovão, que satisfará a gratificação promettida. (13

2— Fugirão no dia 8 do corrente pelas 10 horas da noute, do poder do abaixo assignado, dous escravos, que, ha pouco tempo, lhe tinhão sido remettidos da cidade do Icó, por João Luiz Gonçalves Vianna, sendo um preto crioulo, de nome Querino, alto, cheio do corpo, de 25 a 30 annos pouco mais ou menos, bem parecido, e barbado, falla moderada; levou calças brancas e jaqueta parda, conduzindo um surrão de couro com uma rede e mais roupa de seu uso; uma parda de 20 annos pouco mais ou menos, altura regular, cabello cortado, mas comprido no lugar das marrafas, bem parecida, bocca grande e falla muito moderada; levou vestido de metim azul e um chale de côr, conduzindo uma trouxa grande com roupa de seu uso; de nome Catharina; suppõe-se que ambos estes escravos tenhão seguido para a mesma cidade do Icó, por terem vindo deste lugar; roga portanto o mesmo abaixo assignado a toda a pessoa, ou capitão de campo, que dos ditos escravos tenha noticias, ou sejão encontrados, os prendão, e mandem conduzil-os para esta cidade, na rua da Cadeia de S. Antonio, ao pé da guarda, casa n. 25, por cima da loja de chapeos, que será generosamente recompensado de todo o trabalho.

Francisco Joaquim Cardoso. (21

2— Em 9 do corrente Abril, as 7 horas da noute, fugio do engenho Camorim do Exm. Snr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, um preto de nome João, he carpina, baixo, de 40 a 45 annos de idade, he bem feito de corpo e cara, tem uma cicatriz, ou costura na testa, tem falta de alguns dentes, já principia a ter alguns cabellos brancos na barba e cabeça, tem os dedos da mão direita um pouco tortos para fóra, he tão ladino que parece crioulo, porém he de nação Cabundá, tem por costume andar sempre muito devagar, fingindo-se manco, e parece muito obediente por as boas palavras que tem; tem mais o signal de ter a testa muito grande, de maneira que parece calvo; roga-se portanto a todas as autoridades competentes e mais capitães de campo, ou qualquer outra pessoa que queirão fazer este serviço, o queirão prender e fazer conduzir ao dito engenho, aonde serão generosamente gratificados. (15

3— Fugirão no dia 7 de Junho, as 7 horas da noute, um preto e uma preta, ambos parceiros da mesma casa, sendo o preto de nome Benedicto, e a preta de nome Maria, levárão uma caixa pequena de madeira oleada de verde, já a tinta usada, e um assafate pequeno do Porto, com porção de roupa de seu uso; o preto tem os signaes seguintes: de nação Camundongo, estatura baixa, corpo grosso, olhos grandes, cabeça a proporção, cabello cortado, sómente atraz, pescoço grosso, costas largas, pés grossos e largos, uma orelha furada em que costumava trazer uma rosetinha, tem na frente da cabeça de um lado ao pé da testa, e junto ao cabello uma costura, côr preta não retincta, mãos grossas e cheias de calos de tocar canôa, official de cascavel, que trabalhava no trapiche do assucar, tem barba sómente na ponta do queixo, e buço; de idade de 25 annos, muito ladino. A preta tem os signaes seguintes: de nação Benguella, estatura regular, corpo secco e espigado, olhos amortecidos principalmente quando falla; as fallas muito baixas, peitos pequenos, rosto descarnado, mçães altas, pés seccos e nervosos, mãos regulares, côr preta não retincta, mui bem fallante, dentes aparados; leva um panno da Costa, vestido de chita encarnado, com ramagens pretas, e aberto pela frente com abotuadura de colchetes, idade de 25 annos; em algum tempo vendeo fasendas; quem os pegar, leve a rua da Palma por detraz do Carmo, em casa de Antonio dos Santos Ferreira, que será gratificado com 200# réis. (26

3— A 15 do corrente fugio o escravo José, crioulo, gago, baixo e grosso, pernas a guma cousa cambadas, camisa de baêta encarnada com gola verde, he da casa n. 44 da rua da Aurora, ou na travessa dos Remedios n. 5. (5

— No dia quinta feira 10 do corrente fugio um escravo de nome Antonio, nação Angola, cégo de um olho, com a cabeça de um dos dedos pollegares cortada, alto do corpo, idade de 40 e tantos annos: roga se aos capitães de campo, ou as autoridades policiaes que o prenderm o mandarem entregar na rua do Vigario casa n. 23, que serão generosamente recompensados as suas despezas.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA— 1845.